

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Por Item
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	xx/05/2024
Local:	https://licitanet.com.br/
Hora:	xx:00h
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local de retirada de edital:	Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração	PARA: Protocolo/Setor de Compras	
<p>ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 22/04/2024	Emitido em: 22/04/2024 _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____ _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica diante da necessidade de se fornecer Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA, buscando garantir o auxílio à alimentação para seus servidores e ao público atendido (pacientes, programas sociais, alunos etc), além de gerar mais praticidade e conforto aos sujeitos que no âmbito das secretarias mencionadas necessitarem de tais gêneros.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		
14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					

As Carnes deverão apresentar a seguinte classificação:

* Ser proveniente de animais para corte, em boas condições de saúde, abatidos em estabelecimentos devidamente registrados no Órgão Oficial competente, sob inspeção veterinária – Federal / S.I.F – Serviço de Inspeção Federal, Estadual / S.I.E – Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal / S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal, em Frigoríficos ou Abatedouros;

* Em se tratando de bovinos ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 a 20 arrobas;

* Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos e aponevroses;

* A carne deverá ser fornecida conforme disciplinado na Portaria Super nº. 16, de 10 / 05 / 83, da Superintendência Nacional de Abastecimento – SUNAB.

* Apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar a 7°C (sete graus centígrados) no centro da musculatura da peça e a embalagem não deverá conter resíduo aquoso, não sendo aceita carne congelada.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;

c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

4.6. Os pesos e a qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

18. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 22 de abril de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 22 de abril de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 20
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 22 de abril de 2024.

Processo Administrativo Nº : 56/2024

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 22 de abril de 2024.

Protocolo Administrativo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **J NOGUEIRA DE SOUSA** inscrita no CNPJ: **37.636.653/0001-71** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 22 de Abril de 2024.



Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		
14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

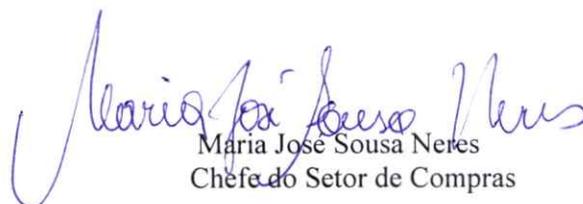
Solicitamos a colaboração da empresa **M C B MOURA** inscrita no CNPJ: **21.232.664/0001-56** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 22 de Abril de 2024.



Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		
14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					---

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 17
PROC.: 561/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

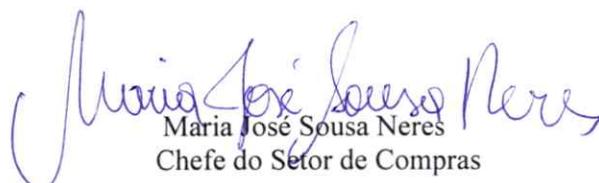
Solicitamos a colaboração da empresa **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ: **38.269.675/0001-03** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 22 de Abril de 2024.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		
14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SETOR DE COMPRAS		Processo Nº: 56/2024
DE: Setor de Compras.	PARA: Secretaria Municipal de Administração	
<p>ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas e empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 02 de maio de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Chefe do Departamento de Compras</p>		

AÇOUGUE E MERCEARIA DO JORI

J NOGUEIRA DE SOUSA

CNPJ: 37.636.653/0001-71

ENDEREÇO: RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jori@hotmail.com; TELEFONE: (89) 9 9936-3805

FOLHA: 21
PROC.: 5612029
RUBRICA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROponente: J NOGUEIRA DE SOUSA

CNPJ: 37.636.653/0001-71

ENDEREÇO: RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (89) 9 9936-3805

EMAIL: jori@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$ 28,00	R\$ 18.900,00
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 341.950,00

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 22 DE ABRIL DE 2024.

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 765.634.803-49

RG: 0000477553958 SSP/MA



FOLHA: 22
PROC.: 5610079
RUBRICA:

M C B MOURA
CNPJ: 21.232.664/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124493475
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.045.0160.01
ROD BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE
BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
FONE: (89)35231074 / (89) 9 9440-9054

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: M C B MOURA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

ENDEREÇO: ROD. BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (89) 3523-1074 / (89) 9 9440-9054

EMAIL: comercialhora10@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 39,29	R\$ 15.716,80
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 39,29	R\$ 15.716,80
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 39,29	R\$ 15.716,80
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 39,29	R\$ 39.292,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$ 39,29	R\$ 35.362,80
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$ 28,95	R\$ 11.580,80
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$ 28,95	R\$ 19.542,60
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$ 31,02	R\$ 12.408,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$ 15,51	R\$ 99.264,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$ 25,85	R\$ 10.340,00
	Peito de frango	KG	400	R\$ 22,75	R\$ 9.099,20
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$ 25,85	R\$ 10.340,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$ 25,85	R\$ 10.340,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$ 25,85	R\$ 7.755,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$ 22,75	R\$ 15.354,90
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$ 33,09	R\$ 14.889,60
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$ 21,71	R\$ 10.857,00
VALOR TOTAL					R\$ 353.576,30

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 02 DE MAIO DE 2024

Maiany Costa Barreto Moura

M C B MOURA

CNPJ 21.232.664/0001-56

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

ADMINISTRADORA

RG: 051823392014-3 SESP/MA

CPF: 030.179.813-39

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
Comissão Permanente de Licitação

FOLHA: 23
PROC.: 5612027
RUBRICA: 

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ.

ITEM	MATERIAL – REFERÊNCIA/ DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 40,28	R\$ 16.112,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 40,28	R\$ 16.112,00
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 40,28	R\$ 16.112,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 40,28	R\$ 40.280,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$ 40,28	R\$ 36.252,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$ 29,68	R\$ 11.872,00
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$ 29,68	R\$ 20.034,00
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$ 31,80	R\$ 12.720,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$ 15,90	R\$ 101.760,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$ 23,32	R\$ 9.328,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$ 23,32	R\$ 15.741,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$ 33,92	R\$ 15.264,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$ 22,26	R\$ 11.130,00

VALOR TOTAL: R\$ 362.467,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital
ENTREGA/ LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital

Banco BRASIL
Agencia: 0603-3
Conta Corrente: 30812-9

DISTRIBUIDORA ALPHA

DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.269.675/0001-03 – Insc. Estadual: 12.807.696-8
Av. 1º de Maio – Centro – Paraibano/MA
E-mail: distribuidoralpha2021@gmail.com
Telefone: (99)98414-2044

Pessoa responsável pela assinatura do contrato:

FOLHA: 24
PROC.: 56/2024
RUBRICA: 

Nome Completo: MAYK FERREIRA DA SILVA

Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: EMPRESÁRIO

Cargo: PROPRIETÁRIO

RG: 038208202009-0

CPF: 044.842.323-59

Paraibano – MA, 25 de Abril de 2024.

MAYK FERREIRA DA SILVA

DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.269.675/0001-03

Mayk Ferreira Da Silva

CPF: 044.842.323-59

Proprietário (a)

DISTRIBUIDORA
ALPHA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
5	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$ 28,00	R\$ 18.900,00
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 341.950,00

VALOR TOTAL - R\$ 341.950,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Barão de Grajaú – MA, 02 de maio de 2024.

Mário José Soares Neves
Chefe do Departamento de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTORIZAÇÃO

A Comissão de Contratação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. Á Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 03 de maio de 2024.



PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 56/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

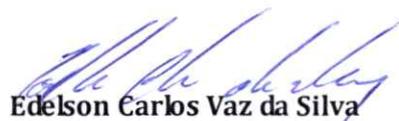
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 341.950,00**(trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Barão de Grajaú – MA, 10 de maio de 2024


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** – Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, CNPJ nº 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. **LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS** CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manufatura de peças, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 13

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

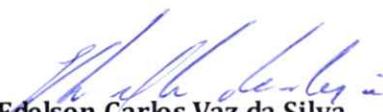
Processo Administrativo Nº: 56/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 56/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 10 de maio de 2024.



Edelson Carlos Vaz da Silva

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: XX/XX/202X às XXh

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XX/XX/202X

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio da plataforma do Licitante e para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXh do dia XX de maio de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS XXX,XX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a fase de lances, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, somente do licitante vencedor.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14. A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objetoda licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópia(s) da(s) cédula(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.**

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.
- b) Alvara emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar para autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, XX de XXX de 202X.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024- CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica diante da necessidade de se fornecer Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA, buscando garantir o auxílio à alimentação para seus servidores e ao público atendido (pacientes, programas sociais, alunos etc), além de gerar mais praticidade e conforto aos sujeitos que no âmbito das secretarias mencionadas necessitarem de tais gêneros.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	KG	400		
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	400		
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	KG	400		
4	Carne MOIDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	KG	1000		
5	Carne MOIDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	KG	900		
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	KG	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675		
8	Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400		
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400		
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400		
11	Peito de frango	KG	400		
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400		
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400		
14	Lombo suína resfriado	KG	300		
15	BISTECA suína	KG	675		
16	Linguiça calabresa	KG	450		
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500		
VALOR TOTAL					

As Carnes deverão apresentar a seguinte classificação:

* Ser proveniente de animais para corte, em boas condições de saúde, abatidos em estabelecimentos devidamente registrados no Órgão Oficial competente, sob inspeção veterinária – Federal / S.I.F – Serviço de Inspeção Federal, Estadual / S.I.E – Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal / S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal, em Frigoríficos ou Abatedouros;

* Em se tratando de bovinos ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 a 20 arrobas;

* Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos e aponervoses;

* A carne deverá ser fornecida conforme disciplinado na Portaria Super nº. 16, de 10 / 05 / 83, da Superintendência Nacional de Abastecimento – SUNAB.

* Apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar a 7°C (sete graus centígrados) no centro da musculatura da peça e a embalagem não deverá conter resíduo aquoso, não sendo aceita carne congelada.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;

c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

4.6. Os pesos e a qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de XX meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Vigência será de XX meses, com início a partir de sua publicação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

licitante vencedor;

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

18. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 56/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 56/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- cc) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública: _____

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Fis. Nº 68

Proc. Nº 56/2024

Rubrica 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

MANUTENÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

✓ **É o breve relatório:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

✓ **DA ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior

desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que

aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a

preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de

registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já

tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital:

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**¹ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Minuta do Contrato

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou

ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos

casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo

para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for

o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando

exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

4. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

[assinatura]



FOLHA: 79
PROC.: 567/2024
RUBRICA: 08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 13 de Maio de 2.024.


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Controladoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 56/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº:56/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

Barão de Grajaú – MA, 13 de maio de 2024.



Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PARECER N° 20/2024-CGM

Processo Administrativo: n° 56/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para feitura da licitação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número n° 56/2024, no dia 22 de março de 2024, tendo objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA.

Autoridade Ordenador da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração Paulo Sérgio Nascimento Barros, conforme Portaria Municipal n° 001/2021.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA
I	Abertura do processo administrativo;	22/04/2024
II	Autuação do processo administrativo;	22/04/2024
III	Aprovação do Termo de referência;	22/04/2024
IV	Despacho ao setor de compras para elaboração da pesquisa de preços;	22/04/2024
V	Despacho do setor de compras com a pesquisa em anexo;	02/05/2024
VI	Despacho de autorização de licitação;	03/05/2024
VII	Solicitação do parecer do jurídico;	10/05/2024
VIII	Minuta do edital;	-
IX	Parecer do jurídico;	13/05/2024
X	Solicitação do parecer do controle	13/05/2024
XI	Parecer do controle interno;	13/05/2024

A Solicitação de contratação partiu da Coordenadora do departamento de Compras a Secretaria Municipal de Administração, solicitando em seguida providências necessárias para abertura de processo de contratação 

Acatando a solicitação da secretaria, a coordenadora do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por meio eletrônico na pesquisa de mercado, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico. Posteriormente, o Ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, Secretário Municipal de Administração. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 13 de maio de 2024,


Dyuene Karoline de Sousa Nunes
Controladora Geral do Município
Portaria Nº 39/2023 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 28/05/2024 às 09h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 23/05/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio da plataforma do Licitante e para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **9:00h do dia 28 de maio de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 341.950,00 (trezentos e quarenta um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a fase de lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, somente do licitante vencedor.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14. A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.
- b) Alvara emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar para autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

(Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 14 de maio de 2024.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7	Fígado bovino NÃO congelado	KG	675	R\$ 28,00	R\$ 18.900,00
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	KG	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	KG	6400	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00
10	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
11	Peito de frango	KG	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
12	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
13	PEIXE (TILÁPIA)	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
14	Lombo suína resfriado	KG	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
15	BISTECA suína	KG	675	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00
16	Linguiça calabresa	KG	450	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	CART.	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 341.950,00

As Carnes deverão apresentar a seguinte classificação:

- * Ser proveniente de animais para corte, em boas condições de saúde, abatidos em estabelecimentos devidamente registrados no Órgão Oficial competente, sob inspeção veterinária – Federal / S.I.F – Serviço de Inspeção Federal, Estadual / S.I.E – Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal / S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal, em Frigoríficos ou Abatedouros;
- * Em se tratando de bovinos ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 a 20 arrobas;
- * Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos e aponervoses;
- * A carne deverá ser fornecida conforme disciplinado na Portaria Super nº. 16, de 10 / 05 / 83, da Superintendência Nacional de Abastecimento – SUNAB.
- * Apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar a 7°C (sete graus centígrados) no centro da musculatura da peça e a embalagem não deverá conter resíduo aquoso, não sendo aceita carne congelada.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.
- 4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos produtos, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
 - a) Não atenda as especificações do Edital;
 - b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
 - c) Que apresente defeito de fabricação;
- 4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.
- 4.6. Os pesos e a qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

licitante vencedor;

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

18. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, , portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 56/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 20/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do Município de Barão de Grajaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxx20/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 20/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 56/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- cc) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 20/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

"Semana Registre-se!" atende custodiados(as) no Complexo São Luís

PÁGINA 4

Sofia Duailibe vai competir em cinco provas na Copa Nordeste de Natação

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Iracema Vale recebe comitiva de vereadores da Baixada para discutir melhorias na MA-014

"A deputada Mical Damasceno trouxe uma importante demanda das 15 Câmaras presentes aqui, e conseguimos uma resposta positiva. O governador Carlos Brandão determinou a recuperação total da MA-014. O secretário estadual de Infraestrutura, Aparício Bandeira, já está em reunião com as empresas responsáveis pelas obras para garantir que os trabalhos comecem ainda esta semana nos trechos necessários", afirmou Iracema Vale.

Pag. 3



Petrobras tem lucro líquido de R\$ 23,7 bilhões no 1º trimestre de

2024

PÁGINA 5

POLÍCIA CIVIL PRENDE SUSPEITO POR RECEPÇÃO EM BOM JARDIM

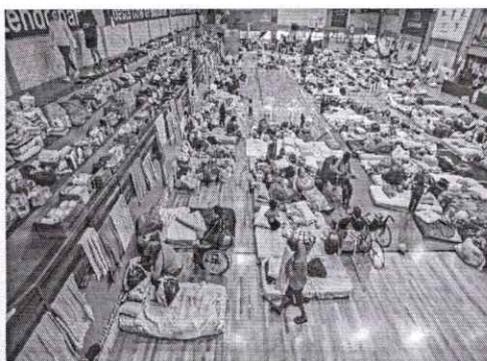
PÁGINA 8

Maranhão supera no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada meta esperada para alcançar em 2026

PÁGINA 7

Porto Alegre: Justiça e cartórios fazem mutirão para emitir certidões

PÁGINA 4



Alagamentos podem provocar novos casos de dengue no Rio Grande do Sul

PÁGINA 2

Maranhão supera no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada meta esperada para alcançar em 2026



Em um cenário desafiador, a educação do Maranhão supera no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada a meta esperada para alcançar em 2026. Em 2023, a projeção do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) era de 33% de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizados. O Estado superou essa estimativa, chegando a 56% de estudantes da 2ª série (EF) alfabetizados, ultrapassando os 55% previstos para serem alcançados em 2026.

Os resultados foram

divulgados nessa segunda-feira, 13, com base no Sistema de Avaliação do Estado do Maranhão (Seama) promovido pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), e que envolve os 217 municípios.

"Um resultado animador que precisamos comemorar e que nos fortalece para continuarmos lutando por indicadores educacionais cada vez melhores. Sabemos que ainda precisamos avançar muito e estamos trabalhando, apoiando os municípios e buscando estratégias para garantir que todas as crianças ma-

ranhenses sejam alfabetizadas e tenham suas vidas transformadas por meio da educação", destacou o vice-governador e secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão.

A Seduc, em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF), realiza atividades avaliativas com os objetivos de diagnosticar as aprendizagens dos estudantes e apoiar o planejamento de ações educacionais. Dessa forma, é possível verificar, com amplitude e profundidade, os desafios que precisam ser enfrentados para assegurar o direito de aprender a todos os estudantes.

De acordo com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), são consideradas alfabetizadas as crianças que conseguem atingir a nota mínima de 743, o que as tornam aptas para ler palavras, frases e pequenos textos, assim como localizar informações explícitas em textos curtos (até seis linhas), como em bilhete, crônica e fragmento de conto infantil. Outro cri-

tério estabelecido é inferir informações em textos que articulam linguagem verbal e não verbal, como tirinhas e cartazes, escrever ortograficamente palavras com regularidades diretas entre fonemas e letras, além de redigir textos que circulam na vida cotidiana, ainda que com desvios ortográficos e de segmentação.

Felipe Camarão também ressaltou como fundamental o compromisso do Governo do Estado com os municípios para ajudar a fortalecer cada vez mais a educação no território maranhense.

"O Governo do Estado segue realizando ações em apoio aos municípios, visando melhorar os índices educacionais no Maranhão, como capacitação de professores e gestores, reforma e construção de prédios escolares, para garantir espaços dignos para a aprendizagem dos estudantes, entre outras ações. As parcerias firmadas são fundamentais para que possamos atuar conjuntamente e buscarmos soluções para diminuir as desigualdades educacionais", concluiu Felipe Camarão.

UEMA divulga data das provas do PAES 2025



A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) divulgou nesta terça-feira (14), a data da aplicação das provas do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PAES) 2025. As provas serão realizadas no dia 1º de dezembro.

O edital detalhado, contendo informações sobre as inscrições e outros procedimentos, será divulgado posteriormente por meio dos canais oficiais da instituição. No entanto, a lista das obras literárias obrigatórias para o processo seletivo já foi disponibilizada, visando auxiliar os estudantes em sua preparação. Entre os títulos indicados estão:

Romanceiro da Inconfidência de Cecília Meireles
Casa de Pensão de Aluísio Azevedo

Manuelzão e Miguilim de Guimarães Rosa.

Além disso, os candidatos que desejam solicitar isenção da taxa de inscrição têm até o dia 24 de maio para fazer. O processo de solicitação envolve o preenchimento eletrônico do formulário de isenção, com a apresentação da documentação necessária disponível no site <https://sigconcurso.uema.br/>

No último processo seletivo, a Uema registrou mais de 50 mil inscrições para concorrer às 5.493 vagas ofertadas. Desse total, 4.713 vagas foram distribuídas entre os 20 campi da instituição, enquanto 780 vagas estavam disponíveis nos três campi da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL).

Provas do Enem 2024 serão em 3 e 10 de novembro; confira o cronograma

O cronograma do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2024 foi divulgado nesta segunda-feira (13). As provas serão aplicadas nos dias 3 e 10 de novembro, e o gabarito oficial será divulgado em 20 de novembro. A previsão é de que os resultados sejam divulgados em 13 de janeiro de 2025.

De acordo com o edital, as inscrições começam no próximo dia 27 e vão até 7 de junho. A inscrição deve ser realizada pelo endereço enem.inep.gov.br/participante. A taxa de inscrição (R\$ 85) deve ser paga de 27 de maio até 12 de junho. As solicitações para tratamento por nome social e para atendimento especializado devem ser apresentadas até 7 de junho.

O resultado inicial do pedido de atendimento especializado será publicado em 17 de junho, quando inicia o período para apresentação de recursos, que vai até o dia 21. Já o resultado final, em resposta aos recursos apresentados, está previsto para 27 de junho.

É também na Página do Participante que será disponibilizado o Cartão de Confirmação da Inscrição, em data ainda a

ser divulgada. O cartão informa o número de inscrição; a data, a hora e o local do exame; a opção de língua estrangeira, e as indicações para atendimento especializado e tratamento por nome social.

O edital do Enem 2024 foi publicado no Diário Oficial da União desta segunda-feira (13), data que coincide com a divulgação dos resultados sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição, na Página do Participante, no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) — entidade organizadora do certame.

Cronograma

Inscrições: 27 de maio a 7 de junho

Solicitações (nome social e atendimento especializado): até 7 de junho

Resultado do pedido de atendimento especializado: 17 de junho

Pagamento da taxa de inscrição: 27 de maio a 12 de junho

Provas: 3 e 10 de novembro
Gabarito oficial: 20 de novembro

Resultado da prova: 13 de janeiro de 2025

Provas

O edital prevê que o exame será constituído de quatro provas objetivas (cada uma com 45 questões de múltiplas escolhas) e uma redação em língua portuguesa.

São quatro áreas de conhecimento a serem avaliadas. A primeira, de linguagens, redação, códigos e suas tecnologias, tem como componentes curriculares as disciplinas língua portuguesa, literatura, língua estrangeira (inglês ou espanhol), artes, educação física e tecnologias da informação e comunicação.

A segunda área de conhecimento (ciências humanas e suas tecnologias) tem como componentes curriculares as disciplinas de história, geografia, filosofia e sociologia. Na área de ciências da natureza e suas tecnologias, serão cobrados conteúdos de química, física e biologia. A quarta área de conhecimento é a de matemática.

De acordo com o Ministério da Educação, o exame é estruturado a partir de matrizes de referências disponibilizadas no portal do Inep.

No primeiro dia do exame, serão aplicadas as provas de linguagens; redação; códigos,

ciências humanas e suas tecnologias. Os candidatos terão cinco horas e 30 minutos para responderem as questões.

O segundo dia será dedicado à aplicação das provas de ciências da natureza, matemática e suas tecnologias. A aplicação terá cinco horas de duração.

Enem

Há mais de duas décadas, o Enem avalia o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica e representa a principal porta de entrada para a educação superior no Brasil. Isso porque as instituições de ensino públicas e privadas adotam as notas do Enem para selecionar estudantes, nos processos seletivos.

Os resultados servem também para seleções de beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).

Os resultados individuais do Enem também podem ser aproveitados nos processos seletivos de instituições de educação superior portuguesas. Algumas universidades lusitanas possuem convênio com o Inep para aceitarem as notas do exame.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/05/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 28/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitante, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 14 de maio de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

ALEX DOS SANTOS RIBEIRO
CPF Nº 073.857.713-86

ALEX DOS SANTOS RIBEIRO, portador do CPF nº 073.857.713-86, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), para a Fazenda Estância Guzmão I com finalidade para atividade de Bovinocultura, localizada no município de Turiaçu, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 179003/2024.

PORTARIA Nº. 047/2024, GAB. PREFEITA.

02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR o Senhor PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITACAO – SINFRAH**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 02 de Abril de 2024 com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 02(dois) dia do mês de abril de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/05/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 28/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 14 de maio de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

FOLHA: 128
PROC.: 5613024
RUBRICA: 

DIÁRIO OFICIAL

FOLHA: 126 ISSN 2965-2197

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC.: 5672021

RUBRICA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, passando o início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 03/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 24 de maio de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas em Apresentação de Shows Artísticos para a Festividade da Cavalgada de Santo Antônio, no Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 09 de junho de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ARREIO DE OURO Dia 09 de junho de 2024	01	1:30 horas	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
02	FRANCIS LOPES E BANDA Dia 09 de junho de 2024	01	2:30 horas	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0048.2074.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESAS: BUSCAPE ARREIO DE OURO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47098424/0001-02, sediada na Rua José Ferraz de Oliveira, nº 33, Centro, Custódia — PE, CEP: 56.640-000 (Item 1) e Francis Lopes Produções e Edições Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.041.351/0001-64, sediada na Rua MANOEL COELHO, 108 APT 12 - SAO CAETANO DO SUL - 09510-100 (Item 2).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO e AUTORIZO, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 27 de maio de 2024

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 56

FOLHA: 127
PROC.: 56/2024
RUBRICA: LICITANET
LICITANET
SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

ITEM 1

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	R\$ 14.896,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

ITEM 2

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	R\$ 14.896,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

ITEM 3

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	R\$ 14.896,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

FOLHA: 129
 PROC.: 5672024
 RUBRICA: 

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	400.0000	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

ITEM 4

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.0000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	R\$ 37.240,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.0000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.0000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1000.0000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

ITEM 5

FOLHA: 130
 PROC: 56/2024
 RUBRICA: 8

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	900.0000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	R\$ 33.516,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	900.0000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	900.0000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	900.0000	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00

ITEM 6

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	400.0000	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	IN NATURA	KG	R\$ 27,44	R\$ 10.976,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	400.0000	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	IN NATURA	KG	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

FOLHA: 131
 PROC.: 5612024
 RUBRICA: RS Valor
 Modelo: Unitário

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
6	400.0000	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
6	400.0000	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

ITEM 7

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
7	675.0000	KG	Fígado bovino NÃO congelado	IN NATURA	KG	R\$ 27,44	R\$ 18.522,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
7	675.0000	KG	Fígado bovino NÃO congelado	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 28,00	R\$ 18.900,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
7	675.0000	KG	Fígado bovino NÃO congelado	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 28,00	R\$ 18.900,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
7	675.0000	KG	Fígado bovino NÃO congelado	IN NATURA	KG	R\$ 28,00	R\$ 18.900,00

ITEM 8

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

FOLHA: 132
 PROC.: 5612024
 RUBRICA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
8	400.0000	KG	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	IN NATURA	KG	R\$ 29,40	R\$ 11.760,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
8	400.0000	KG	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	IN NATURA	KG	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
8	400.0000	KG	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
8	400.0000	KG	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

ITEM 9

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
9	6400.0000	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	MARINGA	KG	R\$ 14,70	R\$ 94.080,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
9	6400.0000	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
9	6400.0000	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024

FOLHA: 133
PROC.: 36/2024
RUBRICA:

17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	6400.0000	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	IN NATURA	KG	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00

ITEM 10

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	400.0000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	LAR	KG	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	400.0000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	400.0000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	SADIA	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	400.0000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	SEARA	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

ITEM 11

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	400.0000	KG	Peito de frango	AVE NOVA	KG	R\$ 21,56	R\$ 8.624,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:58 - Situação: Classificada

FOLHA: 134
 PROC.: 5617024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	400.0000	KG	Peito de frango	IN NATURA	KG	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	400.0000	KG	Peito de frango	SADIA	DIVERSOS	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	400.0000	KG	Peito de frango	SEARA	DIVERSOS	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

ITEM 12

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	400.0000	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	400.0000	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	400.0000	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	400.0000	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

FOLHA: 139
 PROC.: 86/2024
 RUBRICA: 

ITEM 13

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	400.0000	KG	PEIXE (TILÁPIA)	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	400.0000	KG	PEIXE (TILÁPIA)	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	400.0000	KG	PEIXE (TILÁPIA)	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	400.0000	KG	PEIXE (TILÁPIA)	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00

ITEM 14

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	300.0000	KG	Lombo suína resfriado	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	300.0000	KG	Lombo suína resfriado	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

FOLHA: 136
 PROC.: 56/2024
 RUBRICA: 7

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
14	300.0000	KG	Lombo suína resfriado	AURORA	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
14	300.0000	KG	Lombo suína resfriado	PERDIGÃO	DIVERSOS	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

ITEM 15

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
15	675.0000	KG	BISTECA suína	IN NATURA	KG	R\$ 21,56	R\$ 14.553,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
15	675.0000	KG	BISTECA suína	PERDIGÃO	DIVERSOS	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
15	675.0000	KG	BISTECA suína	AURORA	DIVERSOS	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
15	675.0000	KG	BISTECA suína	IN NATURA	KG	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00

ITEM 16

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
16	450.0000	KG	Linguiça calabresa	FRIMESA	KG	R\$ 31,36	R\$ 14.112,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:58 - Situação: Classificada

FOLHA: 137
PROC.: 12024
RUBRICA: *af*

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	450.0000	KG	Linguiça calabresa	IN NATURA	KG	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	450.0000	KG	Linguiça calabresa	SATIARE	DIVERSOS	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	450.0000	KG	Linguiça calabresa	FRIMESA	DIVERSOS	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00

ITEM 17

Fornecedor - 36.846.340/0001-85 - PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA - ME/EPP Data: 05/06/2024 11:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	500.0000	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	PLENO	CART.	R\$ 20,58	R\$ 10.290,00

Fornecedor - 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 06/06/2024 17:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	500.0000	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	OVOS PLENO	CART.	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

Fornecedor - 21.232.664/0001-56 - M C B MOURA - ME/EPP Data: 06/06/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	500.0000	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	TIJUCA	DIVERSOS	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

Fornecedor - 37.636.653/0001-71 - J NOGUEIRA DE SOUSA - ME/EPP Data: 06/06/2024 20:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	500.0000	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FOLHA: 138
PROC.: 5622024
RUBRICA: 

Identificação

Nome Empresarial

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349

Nome do Empresário

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

Nome Fantasia

ACOUGUE E MECEARIA DO JORI

Capital Social

4.000,00

Número Identidade

0000477553958

Orgão Emissor

SESPPC

UF Emissor

MA

CPF

765.634.803-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/07/2020

Números de Registro

CNPJ

37.636.653/0001-71

NIRE

21 8 0207363-5

Endereço Comercial

CEP

65660-000

Logradouro

RUA MIROCLES CARVALHO

Número

54

Bairro

CENTRO

Município

BARAO DE GRAJAU

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

07/07/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Comerciante independente de carvão e lenha

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Açougueiro(a) independente

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME57956093

Número do Identificador
76563480349

Data de Emissão
07/07/2020

FOLHA: 139
PROC: 5612025
RUBRICA: 

ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.**RUA MIROCLES CARVALHO, Nº 54, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CIDADE BARÃO DE GRAJAU, ESTADO DO MA, CEP: 65.660-000.****CNPJ: 37.636.653/0001-71**FOLHA: 140
PROC.: 57029
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular, **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG: 477553958 SESPPC-MA, inscrito no CPF: 765.634.803-49, residente e domiciliado Rua: MIROCLES CARVALHO, S/N, Bairro Caixa D'água, cidade Barão de Grajau, Estado do MA, Cep: 65.660-000, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Maranhão sob o 21802073635 em 07/07/2020, CNPJ 37.636.653/0001-71, sob o nome empresarial **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, com sede a RUA MIROCLES CARVALHO, nº 54, Bairro Caixa D'água, cidade Barão de Grajau, Estado do MA, Cep: 65.660-000, resolve, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato empresarial conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual terá como nome empresarial a seguinte firma **J NOGUEIRA DE SOUSA.**

Em vistas as modificações ora ajustada, **SEGUE NA ÍNTEGRA A CONSOLIDAÇÃO O REGISTRO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:**

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **J NOGUEIRA DE SOUSA.**

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em moeda corrente do País. (Art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019)

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário tem sua sede no seguinte endereço: com sede na RUA MIROCLES CARVALHO, nº 54, Bairro Caixa D'água, cidade Barão de Grajau, Estado do MA, Cep: 65.660-000

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.
RUA MIROCLES CARVALHO, Nº 54, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CIDADE BARÃO DE GRAJAU, ESTADO DO MA, CEP: 65.660-000.
CNPJ: 37.636.653/0001-71

FOLHA: 141
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COMPREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -MERCEEIRO/VENDEIRO INDEPENDENTE; COMERCIO VAREJISTA DEAVES ABATIDAS E SEUS PRODUTOS, INDEPENDENTE; COMERCIOVAREJISTA DE CARNES - ACOUGUEIRO INDEPENDENTE; COMERCIOVAREJISTA DE CARVAO E LENHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DECARVAO E LENHA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta O prazo de duração da empresa individual é por tempo indeterminado e tem seu início de suas atividades na data 07/07/2020.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Francisco do maranhão-(MA), 04 de Abril de 2022.

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO



FOLHA: 142
PROC.: 3619029
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J NOGUEIRA DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
76563480349	JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 14:30 SOB N° 20220165122.
PROTOCOLO: 220165122 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205613647. CNPJ DA SEDE: 37636653000171.
NIRE: 21802073635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
J NOGUEIRA DE SOUSA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

NOME
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F
 0000477553958 SSP MA

CPF
 765.634.803-49

DATA NASCIMENTO
 14/02/1977

FILIAÇÃO
 JOSE ALVES DE SOUSA
 JOSEFA MARIA NOGUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT/HAB
 AB

Nº REGISTRO
 06398730800

VALIDADE
 04/03/2025

1ª HABILITACAO
 19/05/2015

OBSERVAÇÕES

Jorivaldo Nogueira de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANO, PI

DATA DE EMISSAO
 20/01/2021

36366346586
 P1320928585

ASSINATURA DO EMISSOR
PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2168579977

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2168579977

FOLHA: 143
 PROC.: 3612099
 RUBRICA: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 144
PROC.: 3612024
RUBRICA:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J NOGUEIRA DE SOUSA
CNPJ: 37.636.653/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:46 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2024.
Código de controle da certidão: **1B2B.DC67.8AB7.386C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.636.653/0001-71
Razão Social: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349
Endereço: R MIROCLES CARVALHO 54 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

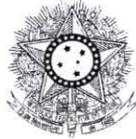
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305425598485191

Informação obtida em 19/06/2024 17:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J NOGUEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.636.653/0001-71

Certidão n°: 43326028/2024

Expedição: 19/06/2024, às 17:48:54

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J NOGUEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.636.653/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA: 144
PROC.: 5612024
RUBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215263/24

Data da

12/06/2024 14:23:47

Inscrição Estadual: 126507023

CPF/CNPJ: 37636653000171

Razão Social: J NOGUEIRA DE SOUSA

Endereço: RUA MIROCLES CARVALHO, 54 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)99815341

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2024 17:51:05



FOLHA: 148
PROC.: 561 0004
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046927/24

Data da

12/06/2024 14:25:17

Inscrição Estadual: 126507023

CPF/CNPJ: 37636653000171

Razão Social: J NOGUEIRA DE SOUSA

Endereço: RUA MIROCLES CARVALHO, 54 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)99815341

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2024 17:52:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 148
PROC.: 36/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
20/06/2024

NÚMERO:
00498/2024

VALIDADE:
18/10/2024

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
37.636.653/0001-71	376366-21	JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349
ENDEREÇO: R MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
OBSERVAÇÕES: É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTA MUNICÍPIO.		

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

F. Augusto
Felipe Augusto A. Lima S. Jr.
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 666.210.110-01
PREF. BARÃO DE GRAJAU

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/06/24, AS 05:06:08

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao Degraju.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 46455-7F8A5-73337-56E5A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44

R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 150
PROC.: 561/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMISSÃO:
20/06/2024

NÚMERO:
00497/2024

VALIDADE:
18/09/2024

CNPJ: 37.636.653/0001-71 INS. MUNICIPAL: 376366-21 RAZÃO SOCIAL: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349

ENDEREÇO:
R MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

OBSERVAÇÕES:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTA MUNICÍPIO.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

F. Augusto
Fellype Augusto A. Lima Silva
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 110.514.603-70
Port: 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/06/24, AS 05:06:30

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

baraodegrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 4A325-74663-53294-2856A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 151
PROC.: 56/2024
RUBRICA: 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.636.653/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J NOGUEIRA DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MECEARIA DO JORI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MIROCLÉS CARVALHO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JORI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9981-5341
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 11:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 152
PROC: 5612024
RUBRICA: J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.636.653/0001-71

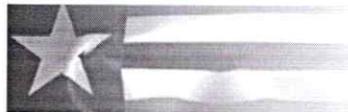
NOME EMPRESARIAL:

J NOGUEIRA DE SOUSA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

FOLHA: 153
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.636.653/0001-71 Inscrição Estadual: 12.650702-3

Razão Social: J NOGUEIRA DE SOUSA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MIROCLES CARVALHO

Número: 54 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BARAO DE GRAJAU UF: MA

CEP: 65660000 DDD: Telefone: 99815341

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/03/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 16/06/2021 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE'S): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/06/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
 CNPJ: 06.477.832/0001-44
 R. SERCA DA MOTA, 314, CENTRO
 BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.860-000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 154
 PROC.: 561
 RUBRICA: 28

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO: 18/06/2024	NÚMERO: 00495/2024	VALIDADE: 31/12/2024
------------------------------	------------------------------	--------------------------------

CNPJ: 37.636.653/0001-71	INE MUNICIPAL: 376366-21	RAZÃO SOCIAL: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349
-----------------------------	-----------------------------	--

ENDEREÇO:
R MIROCLÉS CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE'S SECUNDÁRIAS:
 47.22-9-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇÓUGUES
 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES:
 POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.

AVISO:
 - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

F. Augusto
 Felipe Augusto A. Lima Silva
 Secretário Municipal de Finanças
 CPF: 649.514.908-70
 Port: 002/2021

BARÃO DE GRAJAU-MA,
 EMITIDA VIA INTERNET EM 18/06/24, AS 10:06:57

A AUTENTICIDADE DESTES ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

baraoegrajau.ma.gov.br
 CÓDIGO VERIFICADOR: 56567-E7146-68095-46C53



FOLHA: 155

PROC.: 561/2024

RUBRICA: 6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP nº 65.660-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, estabelecida na Rua Pedro Ferreira Góes, 506, Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa J NOGUEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.636.653/0001-71, sediada na RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de carne e frango perante este município, de acordo com o contrato em anexo, de Nº 129/2021, no valor de RS 72.560,00 (setenta e dois mil, quinhentos a sessenta reais) , os quantitativos e valores dos produtos fornecidos estão dispostos no contrato que acompanha este atestado.

Registramos que a empresa entregou os produtos com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú - Ma, 01 de Setembro de 2023.

NADIA
FERNANDES
RIBEIRO:0595087
7365

Assinado de forma digital
por NADIA FERNANDES
RIBEIRO:05950877365
Dados: 2023.09.01
09:46:59 -03'00'

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 129/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n°. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 13.911.405/0001-23, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 059.508.773-65, RG n° 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, doravante denominada CONTRATADA inscrita no CNPJ sob n° 37.636.653/0001-71, com sede na RUA MIROCLES CARVALHO N°54 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARÃO DE GRAJAU MA, neste ato representada pelo Sr. JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador CPF n° 765.634.803-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0000477553958 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 33/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 17/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA disponibilizará os materiais mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 72.560,00 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

1	Carne Bovina moída fresca – coxão mole - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	400	R\$ 38,00	15.200,00
2	Frango inteiro – frango inteiro, resfriada sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, ele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	800	R\$ 13,00	10.400,00
3	Peito de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	650	R\$ 15,00	9.750,00

Alcino

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

4	Carne bovina resfriada tipo coxão mole; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg , contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	650	R\$ 38,00	24.700,00
5	Coxa e Sobrecoxa de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual , com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	900	R\$ 13,90	12.510,00
					R\$ 72.560,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta

[assinatura]

[assinatura] 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa. PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 8.880-3 Agência 1491-5 do BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

00 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0052.2031.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO - 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

16 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO - 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos em local indicado pelo Município;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contadas a partir da respectiva Notificação;

Ribeiro

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 24h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

Barão

[Assinatura]
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 17/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial n° 17/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Proc. N° 33/2021
Rubrica 257

FOLHA: 163
PROC.: 56/2021
RUBRICA: 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA, 10 de maio de 2021.

Nádia Fernandes Ribeiro

NADIA FERNANDES RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Jorivaldo N. de Sousa

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
CPF N° 079510885

[Handwritten signature]
CPF N°

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa J NOGUEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.636.653/0001-71, sediada na RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de carne e frango perante este município, de acordo com os contratos em anexo, de Nº 127/2021 no valor de R\$ 53.930,00 (cinquenta e tres mil, novecentos e trinta reais), contrato de Nº 31/2022, no valor de R\$ 17.030,00 (dezessete mil a trinta reais) e o contrato de Nº 129/2022 no valor de RS 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais), os quantitativos e valores dos produtos fornecidos estão dispostos nos contratos que acompanham este atestado.

Registramos que a empresa entregou os produtos com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 01 de Setembro de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO NASCIMENTO
BARROS:40820556300
Dados: 2023.09.01 09:42:04 -03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros
Sec. Municipal de Administração
Portaria: 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 31/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n°. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob n° 37.636.653/0001-71, com sede na RUA MIROCLES CARVALHO N°54 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARÃO DE GRAJAU MA, neste ato representada pelo Sr. JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador CPF n° 765.634.803-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0000477553958 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 33/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 17/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer de forma **parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina moída fresca – coxão mole - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
2	Frango inteiro – frango inteiro, resfriada sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
3	Peito de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão con-	KG	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

	tendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
4	Carne bovina resfriada tipo coxão mole; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
5	Coxa e Sobrecoxa de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

tos.			
VALOR TOTAL			RS 17.030,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 8.880-3 Agência 1491-5 do BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

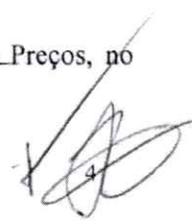
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0052.2057.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



- b) entregar os produtos em local indicado pelo Município;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 24h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

✓
5

- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei n° 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

FOLHA: 192
PROC.: 56/2021
RUBRICA: [assinatura]

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 17/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

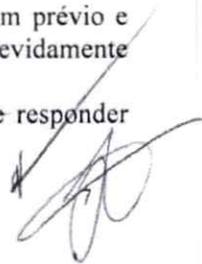
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA, 26 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário de Administração

Jorivaldo Nogueira de Sousa
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF N° 08432960561

[Signature]
CPF N° 02954646559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 127/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n°. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob n° 37.636.653/0001-71, com sede na RUA MIROCLES CARVALHO N°54 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARÃO DE GRAJAU MA, neste ato representada pelo Sr. JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador CPF n° 765.634.803-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0000477553958 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 33/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 17/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 53.930,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

1	Carne Bovina moída fresca – coxão mole - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	400	RS 38,00	15.200,00
2	Frango inteiro – frango inteiro, resfriada sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, ele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	600	RS 13,00	7.800,00
3	Peito de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	400	RS 15,00	6.000,00

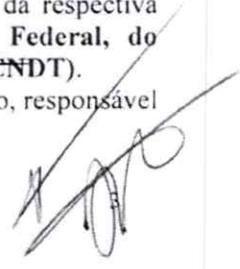
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

4	Carne bovina resfriada tipo coxão mole; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg , contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	400	R\$ 38,00	15.200,00
5	Coxa e Sobrecoxa de Frango fresco ; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual , com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	700	R\$ 13,90	9.730,00
					R\$ 53.930,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 8.880-3 Agência 1491-5 do BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos em local indicado pelo Município;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 24h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

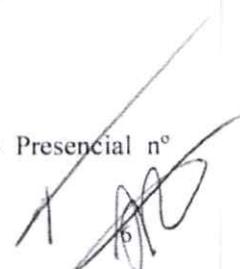
- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 17/2021 (art. 55, inc. XI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

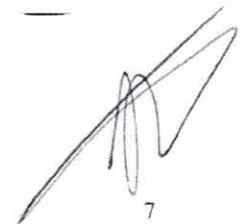
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA, 10 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário de Administração



7



Proc. N° 33/2021
Rubrica [Signature]

FOLHA: 180
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Jorivaldo n. de Sousa
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF N° 0095164659

[Signature]
CPF N° 0137162761

[Signature]
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Proc. N° 33/2021

Rubrica

FOLHA: 181

PROC.: 5612024

RUBRICA:

CONTRATO N° 129/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP n°. 65.660-000 Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob n° 37.636.653/0001-71, com sede na RUA MIROCLES CARVALHO N°54 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARÃO DE GRAJAU MA, neste ato representada pelo Sr. JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador CPF n° 765.634.803-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0000477553958 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 33/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 17/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú- MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer de **forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 17.030,00** (dezessete mil e trinta reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina moída fresca – coxão mole - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	200	RS 38,00	RS 7.600,00
2	Frango inteiro – frango inteiro, resfriada sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	150	RS 13,00	RS 1.950,00
3	Peito de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão con-	KG	60	RS 15,00	RS 900,00

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

	tendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
4	Carne bovina resfriada tipo coxão mole; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
5	Coxa e Sobrecoxa de Frango fresco; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



04
Proc. N° 33/2021

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 184

PROC.: 56/2024

RUBRICA: JB

tos.			
VALOR TOTAL			RS 17.030,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 8.880-3 Agência 1491-5 do BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA.

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

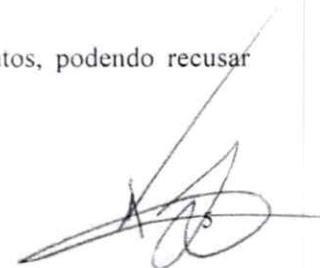
b) entregar os produtos em local indicado pelo Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 24h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

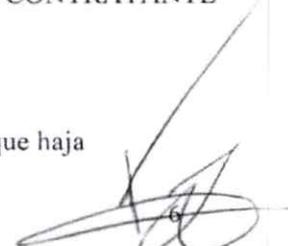
- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 17/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú – MA, 07 de Abril de 2022.

[Signature]
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário de Administração

Jorivaldo Nogueira de Sousa
JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF Nº 0843096361

[Signature]
CPF Nº 09957046758

FOLHA: 139
PROC.: 56/2024
RUBRICA: 

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J NOGUEIRA DE SOUSA, estabelecida no(a) R MIROCLES CARVALHO, nº 54, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 37.636.653/0001-71 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21802073635 por despacho de 07/07/2020.

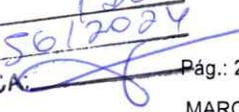
Barão de Grajaú-MA, 1 de Janeiro de 2022

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71

FOLHA: 130
 PROC.: 56/2024
 RUBRICA: 
 Pág.: 21 de 26
 MARCELENE
 Fortes Contábil 7.201.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	114.386,01 D
1.01	Ativo Circulante	114.386,01 D
1.01.01	Disponibilidades	40.130,81 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	40.130,81 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	40.130,81 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	40.130,81 D
1.01.15	Estoques	74.255,20 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	74.255,20 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	48.755,20 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	48.755,20 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	25.500,00 D
1.01.15.01.02.0004	Moveis e Equipamentos	25.500,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 114.386,01 (Cento e Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavo) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
 EMPRESARIO
 CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

FOLHA: 131

PROC.: 5612094

RUBRICA: 28

Pág.: 22 de 26

Balanzo Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71

MARCELENE
 Fortes Contábil 7.201.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	114.386,01 C
2.01	Passivo Circulante	15.761,22 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	15.761,22 C
2.01.01.01	Fornecedores	14.053,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	14.053,00 C
2.01.01.01.01.0001	Armazem Mateus LTDA	14.053,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.708,22 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.708,22 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.708,22 C
2.07	Patrimônio Líquido	98.624,79 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	58.624,79 C
2.07.07.01	Outras Contas	58.624,79 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	58.624,79 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	58.624,79 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 114.386,01 (Cento e Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavo).

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
 EMPRESARIO
 CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

MARCELENE
 Fortes Contábil 7.201.0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	143.988,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	143.988,20
010.01.02	Vendas de Mercadorias	143.988,20
(-) 020	Deduções da Receita	7.567,37
020.01	Impostos Faturados	7.567,37
020.01.05	Simplex	7.567,37
(=) 030	Receita Líquida	136.420,83
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	58.409,80
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	58.409,80
(=) 060	Lucro Bruto	78.011,03
(-) 070	Despesas Operacionais	19.386,24
070.01	Despesas Administrativas	19.386,24
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	58.624,79
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	58.624,79
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	58.624,79

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
 EMPRESARIO
 CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Balancete Contábil

Pág.: 24 de 26

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

MARCELENE

Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71

Fortes Contábil 7.201.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	40.000,00 D	218.243,40	143.857,39	114.386,01 D
1.01	Ativo Circulante	40.000,00 D	218.243,40	143.857,39	114.386,01 D
1.01.01	Disponibilidades	40.000,00 D	143.988,20	143.857,39	40.130,81 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	40.000,00 D	143.988,20	143.857,39	40.130,81 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	40.000,00 D	143.988,20	143.857,39	40.130,81 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	40.000,00 D	143.988,20	143.857,39	40.130,81 D
1.01.15	Estoques	0,00	74.255,20	0,00	74.255,20 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	0,00	74.255,20	0,00	74.255,20 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	0,00	48.755,20	0,00	48.755,20 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	0,00	48.755,20	0,00	48.755,20 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00 D
1.01.15.01.02.0004	Moveis e Equipamentos	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00 D
2	*** Passivo ***	40.000,00 C	98.971,15	114.732,37	55.761,22 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	98.971,15	114.732,37	15.761,22 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	98.971,15	114.732,37	15.761,22 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	93.112,00	107.165,00	14.053,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	93.112,00	107.165,00	14.053,00 C
2.01.01.01.01.0001	Armazem Mateus LTDA	0,00	93.112,00	107.165,00	14.053,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	5.859,15	7.567,37	1.708,22 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	5.859,15	7.567,37	1.708,22 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	5.859,15	7.567,37	1.708,22 C
2.07	Patrimônio Líquido	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	147.568,61	206.193,40	58.624,79 C
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	147.568,61	206.193,40	58.624,79 C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	147.568,61	206.193,40	58.624,79 C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	7.567,37	143.988,20	136.420,83 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	143.988,20	143.988,20 C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercad	0,00	0,00	143.988,20	143.988,20 C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	7.567,37	0,00	7.567,37 D
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	7.567,37	0,00	7.567,37 D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	120.615,00	62.205,20	58.409,80 D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	120.615,00	62.205,20	58.409,80 D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	107.165,00	0,00	107.165,00 D
3.01.01.03.03.0002	Estoque Inicial	0,00	13.450,00	48.755,20	35.305,20 C
3.01.01.03.03.0003	(-) Estoque Final	0,00	0,00	13.450,00	13.450,00 C
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	19.386,24	0,00	19.386,24 D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	19.386,24	0,00	19.386,24 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	4.528,00	0,00	4.528,00 D
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	670,24	0,00	670,24 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.188,00	0,00	1.188,00 D
		0,00	464.783,16	464.783,16	0,00

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

FOLHA: 194
PROC.: 5612024
ASSINATURA: [assinatura]

Balancete Contábil

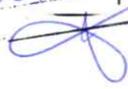
Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

MARCELENE
Fortes Contábil 7.201.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
-------	-----------	----------------	---------	----------	-------------

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

FOLHA: 195
PROC. 36120224
RUBRICA: 
Pág.: 26 de 26

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma J NOGUEIRA DE SOUSA, estabelecida no(a) R MIROCLES CARVALHO, nº 54, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 37.636.653/0001-71 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21802073635 por despacho de 07/07/2020.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

J NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6



FOLHA: 196
PROC.: 5012004
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J NOGUEIRA DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
76563480349	JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/09/2023 08:35 SOB Nº 20230824714.
PROTOCOLO: 230824714 DE 22/06/2023. NIRE: 21802073635.
J NOGUEIRA DE SOUSA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/09/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12313314858 em 11/09/2023, protocolo 230824714. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J NOGUEIRA DE SOUSA
Número de Registro:	21802073635
CNPJ:	37636653000171
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO	MA009398
76563480349	JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/09/2023 08:35 SOB Nº 20230824714.
PROTOCOLO: 230824714 DE 22/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313314858. NIRE: 21802073635.
J NOGUEIRA DE SOUSA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

FOLHA: 198
PROC.: 8612024
RUBRICA: 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J NOGUEIRA DE SOUSA, município Barão de Grajaú, CNPJ nº 37.636.653/0001-71, Número de Registro (NIRE) 21802073635.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/07/2020

Ato constitutivo: 21802073635

Barão de Grajaú, 01/01/2023

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 009398

J NOGUEIRA DE SOUSA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 37.636.653/0001-71

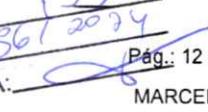
Balço Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71

Endereço: R MIROCLES CARVALHO, Complemento: , N.º: 54, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 99815341

NIRE: 21802073635 - Data: 07/07/2020

FOLHA: 199
 PROC.: 361 2024
 RUBRICA:  Pág.: 12 de 16
 MARCELENE

Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	145.077,48 D
1.01	Ativo Circulante	145.077,48 D
1.01.01	Disponibilidades	52.067,08 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	52.067,08 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	52.067,08 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	52.067,08 D
1.01.15	Estoques	93.010,40 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	93.010,40 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	67.510,40 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	67.510,40 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	25.500,00 D
1.01.15.01.02.0004	Moveis e Equipamentos	25.500,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 145.077,48 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
 EMPRESARIO
 CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71
 Endereço: R MIROCLES CARVALHO, Complemento: , N.º: 54, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (89) 99815341
 NIRE: 21802073635 - Data: 07/07/2020

MARCELENE
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	145.077,48 C
2.01	Passivo Circulante	27.347,47 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	27.347,47 C
2.01.01.01	Fornecedores	26.136,47 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	26.136,47 C
2.01.01.01.01.0003	ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87	7.684,54 C
2.01.01.01.01.0004	QUARESMA ATACADO MATRIZ	4.369,62 C
2.01.01.01.01.0005	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	4.414,23 C
2.01.01.01.01.0006	JORGE BATISTA E CIA LTDA.	9.668,08 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.211,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.211,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.211,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	117.730,01 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	77.730,01 C
2.07.07.01	Outras Contas	77.730,01 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	77.730,01 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	77.730,01 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 145.077,48 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
 EMPRESARIO
 CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71

NIRE: 21802073635 - Data: 07/07/2020

Estabelecimentos: 7421 - J NOGUEIRA DE SOUSA; Centros de Resultado: 001 - Geral

MARCELENE
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	144.816,36
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	144.816,36
010.01.02	Vendas de Mercadorias	144.816,36
(-) 020	Deduções da Receita	6.869,00
020.01	Impostos Faturados	6.869,00
020.01.05	Simplex	6.869,00
(=) 030	Receita Líquida	137.947,36
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	108.455,14
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	6.396,80
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	102.058,34
(=) 060	Lucro Bruto	29.492,22
(-) 070	Despesas Operacionais	10.387,00
070.01	Despesas Administrativas	10.387,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	19.105,22
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	19.105,22
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	19.105,22

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
 EMPRESARIO
 CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

FOLHA: 202
 PROC.: 561 2024
 RUBRICA: [assinatura]

Pág.: 15 de 16

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71
 Período: 31/12/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

MARCELENE
 Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	151.217,48 D	0,00	6.140,00	145.077,48 D
1.01	Ativo Circulante	151.217,48 D	0,00	6.140,00	145.077,48 D
1.01.01	Disponibilidades	58.207,08 D	0,00	6.140,00	52.067,08 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	58.207,08 D	0,00	6.140,00	52.067,08 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	58.207,08 D	0,00	6.140,00	52.067,08 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	58.207,08 D	0,00	6.140,00	52.067,08 D
1.01.15	Estoques	93.010,40 D	0,00	0,00	93.010,40 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	93.010,40 D	0,00	0,00	93.010,40 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	67.510,40 D	0,00	0,00	67.510,40 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	67.510,40 D	0,00	0,00	67.510,40 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	25.500,00 D	0,00	0,00	25.500,00 D
1.01.15.01.02.0004	Moveis e Equipamentos	25.500,00 D	0,00	0,00	25.500,00 D
2	*** Passivo ***	124.761,26 C	0,00	1.211,00	125.972,26 C
2.01	Passivo Circulante	26.136,47 C	0,00	1.211,00	27.347,47 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	26.136,47 C	0,00	1.211,00	27.347,47 C
2.01.01.01	Fornecedores	26.136,47 C	0,00	0,00	26.136,47 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	26.136,47 C	0,00	0,00	26.136,47 C
2.01.01.01.01.0003	ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87	7.684,54 C	0,00	0,00	7.684,54 C
2.01.01.01.01.0004	QUARESMA ATACADO MATRIZ	4.369,62 C	0,00	0,00	4.369,62 C
2.01.01.01.01.0005	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	4.414,23 C	0,00	0,00	4.414,23 C
2.01.01.01.01.0006	JORGE BATISTA E CIA LTDA.	9.668,08 C	0,00	0,00	9.668,08 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	0,00	1.211,00	1.211,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	1.211,00	1.211,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	0,00	1.211,00	1.211,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	98.624,79 C	0,00	0,00	98.624,79 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	58.624,79 C	0,00	0,00	58.624,79 C
2.07.07.01	Outras Contas	58.624,79 C	0,00	0,00	58.624,79 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	58.624,79 C	0,00	0,00	58.624,79 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Administração	58.624,79 C	0,00	0,00	58.624,79 C
3	Resultado Líquido do Período	26.456,22 C	32.503,00	25.152,00	19.105,22 C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	26.456,22 C	32.503,00	25.152,00	19.105,22 C
3.01.01	Resultado Operacional	26.456,22 C	32.503,00	25.152,00	19.105,22 C
3.01.01.01	Receita Líquida	139.158,36 C	1.211,00	0,00	137.947,36 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	144.816,36 C	0,00	0,00	144.816,36 C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado	144.816,36 C	0,00	0,00	144.816,36 C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	5.658,00 D	1.211,00	0,00	6.869,00 D
3.01.01.01.03.0007	Simplex	5.658,00 D	1.211,00	0,00	6.869,00 D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	102.315,14 D	31.292,00	25.152,00	108.455,14 D
3.01.01.03.01	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	18.755,20 C	25.152,00	0,00	6.396,80 D
3.01.01.03.01.0002	Estoque Inicial	18.755,20 C	25.152,00	0,00	6.396,80 D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	121.070,34 D	6.140,00	25.152,00	102.058,34 D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	121.070,34 D	6.140,00	0,00	127.210,34 D
3.01.01.03.03.0003	(-) Estoque Final	0,00	0,00	25.152,00	25.152,00 C
3.01.01.07	Despesas Operacionais	10.387,00 D	0,00	0,00	10.387,00 D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	10.387,00 D	0,00	0,00	10.387,00 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	3.600,00 D	0,00	0,00	3.600,00 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	225,00 D	0,00	0,00	225,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.579,00 D	0,00	0,00	1.579,00 D
3.01.01.07.01.0049	Água	746,00 D	0,00	0,00	746,00 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	3.000,00 D	0,00	0,00	3.000,00 D

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA - CNPJ: 37.636.653/0001-71
Período: 31/12/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

MARCELENE
Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.237,00 D	0,00	0,00	1.237,00 D
		0,00	32.503,00	32.503,00	0,00

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 765.634.803-49

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 CRC: PI09398/O-6

FOLHA: 204
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J NOGUEIRA DE SOUSA.

Barão de Grajaú, 31/12/2023

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 009398

J NOGUEIRA DE SOUSA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 37.636.653/0001-71



FOLHA: 205
PROC.: SBT 2024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J NOGUEIRA DE SOUSA consta assinado digitalmente por: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
37636653000171	J NOGUEIRA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 12:25 SOB N° 20240827325.
PROTOCOLO: 240827325 DE 19/06/2024. NIRE: 21802073635.
J NOGUEIRA DE SOUSA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12408596794 em 19/06/2024, protocolo 240827325. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J NOGUEIRA DE SOUSA
Número de Registro:	21802073635
CNPJ:	37636653000171
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO	PI009398
37636653000171	J NOGUEIRA DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 12:25 SOB Nº 20240827325.
PROTOCOLO: 240827325 DE 19/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408596794. NIRE: 21802073635.
J NOGUEIRA DE SOUSA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 207
PROC.: 861/2024
RUBRICA: 

Indicadores Econômicos Financeiros

Empresa: J NOGUEIRA DE SOUSA -ME CNPJ: 37.636.653/0001-71

NIRE: 21802073635 - Data: 07/07/2020

RUA MIROCLES DE CARVALHO, Nº 54, BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000.

INDICES DE LIQUIDES - 2023

➤ Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circ.: R\$ 145.077,48}}{\text{Passivo Circ.: R\$ 27.347,47}} = 5,3 \%$$

A empresa possui R\$ 5,3% reais de ativo circulante para cada R\$ 1,00 real de dívida a curto prazo.

➤ Índice Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo.: R\$ 145.077,48}}{\text{Passivo Circulante (+) Passivo não Circ.: R\$ 27.347,47}} = 5,3 \%$$

A empresa possui R\$ 5,3 % de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

➤ Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.}} = \frac{\text{R\$ 145.077,48}}{\text{R\$ 27.347,47}} = x 100 = 530\%$$

O investimento total representa 530% do capital de terceiros.

MARCELENE DE SOUSA Assinado de forma digital por
CARVALHO:011416453 MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335
35 Dados: 2024.06.19 16:25:40 -03'00'

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35 - CRC/MA: 009398

J NOGUEIRA DE SOUSA:3763665
3000171 Assinado de forma digital por J NOGUEIRA DE SOUSA:37636653000171
Dados: 2024.06.19 16:27:25 -03'00'

J NOGUEIRA DE SOUSA -
ME

Pessoa Jurídica
CNPJ: 37.636.653/0001-71

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
REGISTRO..... : PI-009398/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.416.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 05/06/2024 as 11:53:41.

Válido até: 03/09/2024.

Código de Controle: 540108.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

MARCELENE DE SOUSA Assinado de forma digital por
CARVALHO:011416453 MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335
35 Dados: 2024.06.05 11:54:14
-03'00'



FOLHA: 209
PROC.: 5612024
RUBRICA: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

CERTJUDONE-VNMG - 372024
Código de validação: DEF9711FC9

Número da guia: 24051001001823919.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa J NOGUEIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 37.636.653/0001 – 71 MATRIZ, com sede na Rua Mirocles Carvalho, nº.54, Bairro Centro, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 14 de junho de 2024 (16h30min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 14/06/2024 17:07 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 372024 / Código: DEF9711FC9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J NOGUEIRA DE SOUSA			Protocolo: MAC2403483840
NIRE : 21802073635 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21802073635	CNPJ 37.636.653/0001-71	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/07/2020	Início de Atividade 07/07/2020
Endereço Completo Rua MIROCLES CARVALHO, Nº 54, CENTRO-Barão de Grajaú/MA- CEP65660-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MERCEEIRO/VENDEIRO INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE AVES ABATIDAS E SEUS PRODUTOS, INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUEIRO INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CARVAO E LENHA			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/05/2022			Situação ATIVA Status XXXX
Nome do Empresário: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA			
Identidade: 477553958		CPF: 765.634.803-49	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 15:22:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3ZXGRVV.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHA: 258
PROC.: 5612019
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

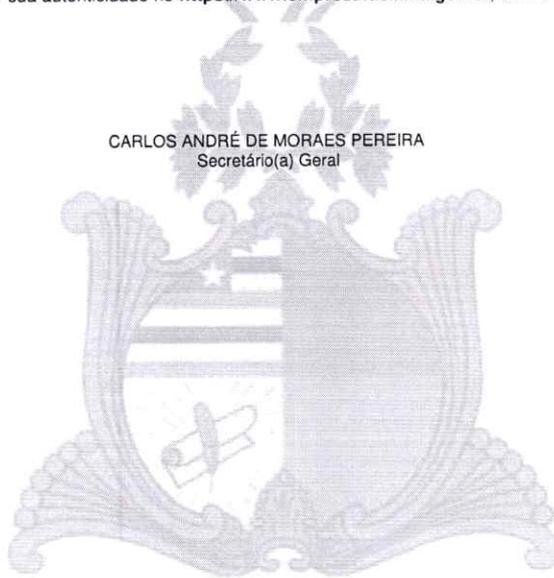
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J NOGUEIRA DE SOUSA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403484071	
NIRE 21802073635 CNPJ 37.636.653/0001-71		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua MIROCLES CARVALHO, Nº 54, xxxxx, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220165122	04/05/2022	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00030405	01/01/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI
315	ME71294964	16/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME71294964	16/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21802073635	07/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802073635	07/07/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 15:22:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFIZOHLI.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA
04/2024

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA N.º 04/2024

RAZÃO SOCIAL: INOCUERA DE SOUSA
NOME FANTASIA: COLUQUE COMERCIAL DO IORI
ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRIBDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
MINIMERCADOS, MERCARIA E ARMAZENS
ENDEREÇO: RUA MIROGLES DE CARVALHO, N.º 54
BARRIO: CADA D'ÁGUA
RESP. TÉCNICA: TORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
RESP. TÉCNICO: TECTÔNIO ALVES DA COSTA NETO
CRC: PI-010215/0-0
CNPJ: 37.636.653/0001-71

GRAMMA - MA, 19 DE JUNHO DE 2024.



Ilidene Azevedo Piaba
Coord. da Vigilância Sanitária
CPF: 073.828.130-35

ILIDENE AZEVEDO PIABA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA N.º 036/2021

ATENÇÃO:

1. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER Afixado EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
2. ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
3. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. (LEI FEDERAL N.º 5991/73, ART. 25)

AÇOUGUE E MERCEARIA DO JORI

J NOGUEIRA DE SOUSA

CNPJ: 37.636.653/0001-71

ENDEREÇO: RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jori@hotmail.com; TELEFONE: (89) 9 9936-3805

FOLHA: 213

PROC.: 56/2024

RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

A empresa J NOGUEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.636.653/0001-71 com endereço na RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA, declara que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

CONTRATANTE	Nº E ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ DA - MA	127/2021	R\$ 53.93 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA	129/2021	R\$ 72.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	31/2022	R\$ 17.030,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	129/2022	R\$ 17.030,00

;

Barão de Grajaú - Ma, 07 de Junho de 2024.

J NOGUEIRA DE
SOUSA:3763665300017
1

Assinado de forma digital por J
NOGUEIRA DE
SOUSA:37636653000171
Dados: 2024.06.07 07:34:30 -03'00'

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 765.634.803-49
RG: 0000477553958 SSP/MA



FOLHA: 214
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

A sra. MARCELENE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CPF nº 011.416.453-35, e CRC PI-009398/O-6, DECLARA para os devidos fins que é contador(a) responsável pela empresa J NOGUEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.636.653/0001-71 e com Inscrição Estadual nº 126507023, e que ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 20/2024 SRP.

FLORIANO -PI, 20 DE JUNHO DE 2024.

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO:01141645335 Assinado de forma digital por MARCELENE DE SOUSA CARVALHO:01141645335
Dados: 2024.06.20 08:45:38 -03'00'

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

CPF nº 011.416.453-35

CRC PI-009398/O-6



14/070643-7

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, M C B MOURA estabelecido na RODOVIA BR 230 nº 619, , ELEOTERIO REZENDE, CEP: 65.660-000, BARÃO DE GRAJAÚ, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

BARÃO DE GRAJAÚ, 29 de Setembro de 2014

Assinatura : Maiany Costa Barreto Moura

Nome do Empresário : MAIANY COSTA BARRETO MOURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 15/10/14

Joelma Araujo Pinheiro
Chefe do Escritório Regional de Balsas
Mat. 2080

Etiqueta de Registro

MA1201405032685

MA1201405032685



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102024551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAIANY COSTA BARETO MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO FERREIRA BARRETO		(mãe) MARIA LUIZA DE SOUSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1989	IDENTIDADE (número) 0518233920143	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 030.179.813-39			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RAUL RAMOS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M C B MOURA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 230			NÚMERO 619
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4721104, 4722901, 4723700, 4724500, 4742300, 4744003, 4744004, 4744099, 4761003, 4763602, 4781400, 4782201, 4782202, 4923002, 4924800, 5620101	Descrição do Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de carnes - açougues; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais hidráulicos;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.232.664/0001-56	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 04/02/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maiany Costa Barreto Moura</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA117000667691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 18:40 SOB Nº 20170057674.
PROTOCOLO: 170057674 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700583367. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 13/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESARIAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102024551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAIANY COSTA BARETO MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO FERREIRA BARRETO		(mãe) MARIA LUIZA DE SOUSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1989	IDENTIDADE (número) 0518233920143	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 030.179.813-39	
IMUNIZADO NA (LICKITAIKURU) - rua, av, etc) RUA RAUL RAMOS			NUMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M C B MOURA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 230			NUMERO 019
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 5620104, 7711000, 8020001	Descrição do Objeto Comércio varejista de cal, arcia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de papelaria; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Transporte escolar; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.232.664/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 04/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maiany Costa Barreto Moura</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000667691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 18:40 SOB Nº 20170057674.
PROTOCOLO: 170057674 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700583367. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 13/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102024551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAIANY COSTA BARETO MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO FERREIRA BARRETO		(mãe) MARIA LUIZA DE SOUSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1989	IDENTIDADE (número) 0518233920143	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 030.179.813.39			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
Domicílio na (LUGAR/DOURI) - rua, av, etc) RUA RAUL RAMOS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M C B MOURA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 230			NÚMERO 619
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	CEP 65660-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002396 - Barão de Grajaú
MUNICIPIO Barão de Grajaú	UF MA	PAIS BRASIL	EXIBIR ESTE FORMULÁRIO XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária	Descrição do Objeto automóveis sem condutor; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos esportivos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.232.664/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maiany Costa Barreto Moura</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000667691	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 18:40 SOB Nº 20170057674.
PROTOCOLO: 170057674 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700583367. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 13/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**M C B MOURA**

FOLHA: 220

PROC.: 3672029

RUBRICA:

MAIANY COSTA BARRETO MOURA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida na cidade de Barão de Grajau – MA, em 11/04/1989, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 051823392014-3, expedida pela SESP/MA em 14/03/2014, com título de eleitor com número 0615.9869.1104 e CPF. N.º. 030.179.813-39, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Sala – A, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000.

Empresária individual **M C B MOURA** com sede social na cidade de Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Sala – A, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE n.º 21102024551 em sessão de 15/10/2014 e CNPJ n.º 21.232.664/0001-56 Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei n.º 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

O empresário individual passa a ser **HORA 10 SUPERMERCADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II

O capital social que era de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL)** pelo ganho de capital, passa a ser de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, em moeda corrente nacional.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O EMPRESARIO INDIVIDUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual tem nome empresarial **M C B MOURA**, e como expressão **HORA 10 SUPERMERCADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

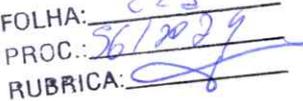
O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Sala – A, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**M C B MOURA**FOLHA: 223
PROC.: 5612029
RUBRICA: 

- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 29/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Barão de Grajau - MA, 04 de Janeiro 2021.

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
Empresária



FOLHA: 222
PROC.: 36/2024
RUBRICA: 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C B MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 09:57 SOB N° 20210003359.
PROTOCOLO: 210003359 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100023906. CNPJ DA SEDE: 21232664000156.
NIRE: 21102024551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
M C B MOURA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**M C B MOURA**FOLHA: 223
PROC.: 3612094
RUBRICA: [assinatura]

MAIANY COSTA BARRETO MOURA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, Empresária, nascida na cidade de Barão de Grajau – MA, em 11/04/1989, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 051823392014-3, expedida pela SESP/MA em 14/03/2014, com título de eleitor com número 0615.9869.1104 e CPF. N.º. 030.179.813-39, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000. Empresária individual **M C B MOURA** com sede social na cidade de Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, N.º619, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE n.º 21102024551 em sessão de 15/10/2014 e CNPJ n.º 21.232.664/0001-56 Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei n.º 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

O Empresário Individual passa a ter como objeto as seguintes atividades econômicas:

- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUALFOLHA: 224PROC.: 5612024RUBRICA: [assinatura]**M C B MOURA****A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O EMPRESARIO INDIVIDUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO****CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual tem nome empresarial **M C B MOURA**, e como expressão **HORA 10 SUPERMERCADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Barão de Grajau – MA, Rodovia BR 230, Nº619, Bairro Eleoterio Rezende, CEP. 65.660-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FOLHA: 235 Página 3 de 4
PROC.: 361/2024
RUBRICA: [assinatura]

M C B MOURA

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 29/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Barão de Grajau - MA, 20 de abril 2023.

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C B MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 09:56 SOB N° 20230521185.
PROTOCOLO: 230521185 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305438870. CNPJ DA SEDE: 21232664000156.
NIRE: 21102024551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
M C B MOURA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 227
PROC.: 56/2029
RUBRICA: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PULUCA
DIREÇÃO GERAL DE POLÍCIA CÍVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA0304077399



ASSINATURA DO TITULAR
Maiany Costa Barreto Moura

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 051823392014-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2014

NOME MAIANY COSTA BARRETO MOURA

FILIAÇÃO JOSE ANTONIO FERREIRA BARRETO E MARIA LUIZA DE SOUSA COSTA

NACIONALIDADE NATURALIDADE BARRAO DE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 11/04/1989

DOE CIVIL CASAM. N.3.309 FLS. 23 LIV. 10-B

CPF 030179813-39

CAD. LOGICA P-240

ASSINATURA DO DIR. TIT. *[assinatura]*

VIA-01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 228
PROC.: 5618024
RUBRICA: JF

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M C B MOURA
CNPJ: 21.232.664/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:49 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **8395.0B88.E314.1949**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 229
PROC. 56/2024
RUBRICA: 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.232.664/0001-56
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052501462517501397

Informação obtida em 10/06/2024 11:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 230
PROC.: 5612029
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C B MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.232.664/0001-56

Certidão n°: 11355544/2024

Expedição: 19/02/2024, às 15:13:22

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C B MOURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.232.664/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 231
PROC.: 86/2024
RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.232.664/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M C B MOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORA 10 SUPERMERCADO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO 619	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO ELEOTERIO REZENDE	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
-------------------	--------------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3523-1074
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 11:10:44 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 232

PROC.: 56/2024

RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.232.664/0001-56
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/10/2014NOME EMPRESARIAL
M C B MOURACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
ROD BR 230NÚMERO
619COMPLEMENTO
*****CEP
65.660-000BAIRRO/DISTRITO
ELEOTERIO REZENDEMUNICÍPIO
BARAO DE GRAJAUUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(89) 3523-1074ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 11:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHA: 233
PROC.: 5610024
RUBRICA: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.232.664/0001-56

NOME EMPRESARIAL:

M C B MOURA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 234
PROC.: 561 9024
RUBRICA:

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO: 12/04/2024	NÚMERO: 00454/2024	VALIDADE: 11/07/2024
-----------------------	-----------------------	-------------------------

CNPJ: 21.232.664/0001-56	INS. MUNICIPAL: 212326-21	RAZÃO SOCIAL: M C B MOURA
-----------------------------	------------------------------	------------------------------

ENDEREÇO: ROD BR 230, 619, ELEOTERIO REZENDE, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

OBSERVAÇÕES:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

Felipe Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 608 314 853 70
Port: 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/04/24, AS 09:04:44

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

baraodegrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 360C5-55A74-45C94-A4599



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 235
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO: 12/04/2024	NÚMERO: 00453/2024	VALIDADE: 10/08/2024
------------------------------	------------------------------	--------------------------------

CNPJ: 21.232.664/0001-56	INS. MUNICIPAL: 212326-21	RAZÃO SOCIAL: M C B MOURA
ENDEREÇO: ROD BR 230, 619, ELEOTERIO REZENDE, BARAO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
OBSERVAÇÕES: É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICIPIO.		

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

F. Augusto
Fellype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 608.314.853-70
Port: 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/04/24, AS 09:04:21

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO

barao.degrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: AB377-96477-44656-66515



FOLHA: 236
PROC: 561/2024
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026941/24

Data da

12/04/2024 08:15:56

Inscrição Estadual: 124493475

CPF/CNPJ: 21232664000156

Razão Social: M C B MOURA

Endereço: ROD BR 230, 619 CEP: 65660000 - ELEOTERIO REZENDE

Telefone: (89)35231074

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/05/2024 17:31:38



FOLHA: 237
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 178385/24 **Data da** 16/05/2024 10:25:58
Inscrição Estadual: 124493475 **CPF/CNPJ:** 21232664000156
Razão Social: M C B MOURA
Endereço: ROD BR 230, 619 CEP: 65660000 - ELEOTERIO REZENDE
Telefone: (89)35231074 **Município:** BARAO DE GRAJAU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	512163000324	14/06/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/05/2024 10:25:58



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

FOLHA: 238
PROC.: 36/9034
RUBRICA: [assinatura]

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.232.664/0001-56 Inscrição Estadual: 12.449347-5

Razão Social: M C B MOURA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 230

Número: 619 Complemento:

Bairro: ELEOTERIO REZENDE

Município: BARAO DE GRAJAU UF: MA

CEP: 65660000 DDD: Telefone: 35231074

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 03/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4721102), 01/04/2010 - (4649408),

EDF a partir de: 01/10/2014, 01/10/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/06/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

FOLHA: 239
PROC.: 56/2029
RUBRICA: 

FOLHA: 240
R.D. 5612024
TÉCNICA

APOLIANO MOURA GOMES EIRELI

CNPJ nº 41.732.270/0001-74

Endereço: Avenida Esmeraldo de Freitas, 867, Bosque Santa Teresinha, Floriano – PI, CEP: 64800-160
Telefone: (89) 9 9440-9054

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa APOLIANO MOURA GOMES EIRELI, sob CNPJ nº 41.732.270/0001-74, localizada na Avenida Esmeraldo de Freitas, 867, Bosque Santa Teresinha, Floriano – PI, CEP: 64800-160, atesta para os devidos fins de direito que a empresa M C B MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.664/0001-56, sediada na Rodovia BR 230, nº 619, Bairro Eleotério Rezende, Barão de Grajaú - Ma, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de carne, frango, ovos e peixes, de acordo com o contrato em anexo no valor de R\$ R\$ 163.778,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Corte de Lombo suíno congelado	KG	450	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
2	Corte de bisteca suína congelado	KG	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
3	Linguíça tipo calabresa	KG	520	R\$ 24,90	R\$ 12.948,00
4	Frango abatido fresco sem miúdos	KG	3500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
5	Carne bovina tipo de corte patinho	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
6	Carne bovina de primeira tipo de corte coxão mole	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
7	Cortes de frango tipo coxa e sobrecoxa	KG	550	R\$ 12,80	R\$ 7.040,00
8	Ovos de galinha tipo branco selecionados, cartela com 30 ovos.	CART.	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
9	Carne moída feira de corte do patinho, de primeira qualidade	KG	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
10	Peixe tilápia corte em postas	KG	650	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
11	Peixe tambaqui corte em postas	KG	650	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
12	Corte de frango só peito	KG	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.778,00

Registramos que a empresa entregou os produtos com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 04 de Setembro de 2023.

APOLIANO MOURA DOS SANTOS

(Sócio Administrador)



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR031617V5V1H3BCF8X6P41
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de APOLIANO MOURA GOMES Barão De Grajaú/MA, 04/09/2023 11:43:35. Ato: 13.17.4, Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,78 FEMP R\$ 0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

JOSÉ CLAUDIO GALVÃO DE LIMA
TABELÃO E REGISTRADOR

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES, FRANGO, OVOS E PEIXES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, celebrado, de um lado, pela empresa APOLIANO MOURA GOMES EIRELI, sob CNPJ nº 41.732.270/0001-74, localizada na AVENIDA ESMARAGDO DE FREITAS, 867, BOSQUE SANTA TERESINHA, FLORIANO - PI, CEP: 64800-160, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. APOLIANO MOURA DOS SANTOS portador do CPF nº 049.888.324-81 e do RG nº 8378422 SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa M C B MOURA, sob o CNPJ nº 21.232.664/0001-56, localizada na ROD. BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sra. MAIANY COSTA BARRETO MOURA, portador(a) do CPF nº 030.179.813-39 e do RG nº 051823392014-3 SESP/MA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato fornecimento parcelado de carne, frango, ovos e peixes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ 163.778,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais), a título de pagamento mensal ao (à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Corte de Lombo suíno congelado	KG	450	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
2	Corte de bisteca suína congelado	KG	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
3	Linguiça tipo calabresa	KG	520	R\$ 24,90	R\$ 12.948,00
4	Frango abatido fresco sem miúdos	KG	3500	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
5	Carne bovina tipo de corte patinho	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
6	Carne bovina de primeira tipo de corte cochão mole	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
7	Cortes de frango tipo coxa e sobrecoxa	KG	550	R\$ 12,80	R\$ 7.040,00
8	Ovos de galinha tipo branco selecionados, cartela com 30 ovos.	CART.	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
9	Carne moída feira de corte do patinho, de primeira qualidade	KG	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
10	Peixe tilápia corte em postas	KG	650	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
11	Peixe tambaqui corte em postas	KG	650	R\$ 15,80	R\$ 10.270,00
12	Corte de frango só peito	KG	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.778,00

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú – Ma para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú – Ma, 10 de Janeiro de 2023.



Maiany Costa Barreto Moura

Representante Legal (Contratado)



Apoliano Moura Gomes

Representante Legal (Contratante)

Testemunhas:

1) Eliane Seneira de Saego

2) Paulo Roberto Rêgo Rêgo



Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR031617JO2KSK3XDOL4K931
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
APOLIANO MOURA GOMES, Barão De Grajaú/MA,
04/09/2023 11:41:59. Ato: 13.17,4, Total R\$ 21,27
Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$
0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



JOSÉ CLAUDIO GALVÃO DE LIMA
TABELÃO E REGISTRADOR

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR031617O3VX3W3ZY890YH39
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
MAIANY COSTA BARRETO MOURA, Barão De Grajaú/MA,
04/09/2023 11:43:06. Ato: 13.17,4, Total R\$ 21,27
Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$
0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



JOSÉ CLAUDIO GALVÃO DE LIMA
TABELÃO E REGISTRADOR



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 63 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 63 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M C B MOURA
Endereço : ROD BR 230, 619
Bairro : ELEOTERIO REZENDE
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102024551

Arquivado em 15/10/2014

Inscrição Estadual nº 124493475
C.N.P.J. nº 21.232.664/0001-56

Barao de Grajau/MA, 01 de Janeiro de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO
Contador
C.P.F.: 044.828.803-61
R.G. : 3562854
C.R.C.: PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
EMPRESARIA
C.P.F.: 030.179.813-39
R.G.: 0518233920143

BALANÇO PATRIMONIAL**M C B MOURA**

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ : 21.232.664/0001-56

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124493475

Data Registro : 15/10/2014

FOLHA: 249 0025

PROC: 561 2024

RUBRICA: 8

Número Registro: 21102024551

Folha: 54

ATIVO

CIRCULANTE	408.892,77 D
DISPONIVEL	258.480,92 D
CAIXA	258.480,92 D
CAIXA MATRIZ	258.480,92 D
ESTOQUES	150.411,85 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	150.411,85 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	150.411,85 D
TOTAL DO ATIVO =====>	408.892,77 D

PASSIVO

CIRCULANTE	384.071,23 C
FORNECEDORES GERAIS	143.737,32 C
FORNECEDORES	143.737,32 C
MARTINS COM SERV DISTR SA	16.608,67 C
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	7.744,38 C
Tres Coracoes Alimentos S.A	32.987,29 C
Nestle Brasil Ltda	17.479,74 C
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	15.272,36 C
COOP REG AGROP SUL CATARINENSE	6.414,00 C
LATICINIO BELO VALE LTDA	8.006,85 C
ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87	13.062,37 C
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E	1.894,55 C
DIAMANTE ALIMENTOS LTDA	5.400,00 C
Tres Cora?oes Alimentos S.A	2.041,20 C
CEREALISTA SANTA FE LTDA - ME	8.331,00 C
KECIO TORRES DE SANTANA	3.300,98 C
BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	3.074,93 C
DB ATACADISTA DE ARTIGOS P LIMPEZA LTDA	2.119,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	216.053,06 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	204.396,20 C
SALARIOS A PAGAR	171.376,38 C
FERIAS A PAGAR	11.849,76 C
RESCISÕES A PAGAR	21.170,06 C

BALANÇO PATRIMONIAL**M C B MOURA**

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ : 21.232.664/0001-56

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124493475

Data Registro : 15/10/2014

Número Registro: 21102024551

Folha: 55

FOLHA: 245
36/2024
RICA: 

0025

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.656,86 C
INSS A RECOLHER	5.015,31 C
FGTS A RECOLHER	6.641,55 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	24.280,85 C
IMPOSTOS A RECOLHER	24.280,85 C
SIMPLES A RECOLHER	24.280,85 C
PATRIMONIO LIQUIDO	24.821,54 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	24.821,54 C
LUCRO NO EXERCICIO	24.821,54 C
LUCRO NO PERIODO	24.821,54 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	408.892,77 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 408.892,77 (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO
CONTADOR
C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854
C.R.C. :PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
EMPRESARIA
C.P.F. :030.179.813-39
R.G. :0518233920143

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

M C B MOURA

0025

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende Cep : 65660-000

Barao de Grajau / MA

CNPJ / CEI : 21.232.664/0001-56

Inscrição Estadual: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 56

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	413.260,17	
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	20,00	413.280,17
(-) Deducoes das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
VENDAS CANCELADAS	9,95	9,95
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		413.270,22
(=) Lucro Bruto		413.270,22
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	175.795,73	
FERIAS	12.352,43	
FGTS	6.641,55	
RESCISÃO DE CONTRATO	21.263,35	216.053,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	137.350,26	
AGUA E ESGOTO	7.334,00	
CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE	3.310,00	147.994,26
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	120,51	
SIMPLES	24.280,85	24.401,36
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		24.821,54
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		24.821,54

BARAO DE GRAJAU / MA, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO

CONTADOR

C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854

C.R.C. :PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

EMPRESARIA

C.P.F. :030.179.813-39

R.G. :0518233920143

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FOLHA: 249
 PROC.: 561/2022
 RUBRICA: [assinatura]

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0057

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{408.892,77}{384.071,23} \quad \text{ILG : } 1,0646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{408.892,77}{384.071,23} \quad \text{ILC : } 1,0646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{258.480,92}{384.071,23} \quad \text{ILS : } 0,673$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{258.480,92}{384.071,23} \quad \text{ILI : } 0,673$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0058

FOLHA: 248

PROC.: 5617024

RUBRICA: [assinatura]

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{258.480,92}{408.892,77} \quad \text{IPD : } 0,6321$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{150.411,85}{408.892,77} \quad \text{IPE : } 0,3679$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{408.892,77}{408.892,77} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{143.737,32}{408.892,77} \quad \text{IPC : } 0,3515$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 249

PROC.: 5610027

RUBRICA:

Nº do Registro: 21102024551

FOLHA : 0059

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{24.821,54}{0,00}$	IVRP :	24821,54
--------	--	--------	--------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{24.821,54}{0,00}$	IPELP :	24821,54
---------	---	---------	--------------------------	---------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{24.821,54}{384.071,23}$	IPET :	0,0646
--------	---	--------	--------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{24.821,54}{408.892,77}$	IPP :	0,0607
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{2.482.154,00}{408.892,77}$	C :	6,0704
-----	--	-----	-----------------------------------	-----	--------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{24.821,54}$	IC :	0
------	--	------	--------------------------	------	---

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{408.892,77}{24.821,54}$	LRP :	16,4733
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

FOLHA: 250

PROC.: 9612024

RUBRICA: 6

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0060

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{384.071,23}{408.892,77} \quad \text{IEG : } 0,9393$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{384.071,23}{408.892,77} \quad \text{IEC : } 0,9393$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{384.071,23}{24.821,54} \quad \text{ICT : } 15,4733$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 252

PROC.: 561/2024

PUB. Nº 8

Nº do Registro: 21102024551

FOLHA : 0061

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA	=	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA	=	$\frac{413.270,22}{408.892,77}$	IGA :	1,0107
-----	---	--	-----	---	---------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO	=	$\frac{0,00}{413.270,22}$	MO :	0
----	---	---	----	---	---------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA	=	$\frac{24.821,54}{408.892,77}$	RA :	0,0607
----	---	---	----	---	--------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL	=	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL	=	$\frac{2.482.154,00}{24.821,54}$	RPL :	100
-----	---	--	-----	---	----------------------------------	-------	-----

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD	=	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD	=	$\frac{413.270,22}{388.448,68}$	IRD :	1,0639
-----	---	---	-----	---	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF	=	$\frac{24.821,54}{408.892,77}$	IIF :	0,0607
-----	---	--	-----	---	--------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 252

PROC.: 5612599

RUBRICA: 85

Nº do Registro: 21102024551

FOLHA : 0062

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{408.892,77}{384.071,23} \quad ISG : 1,0646$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{0,00}{24.821,54} \quad IGI : 0$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO

CONTADOR

C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854

C.R.C. :012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

EMPRESARIA

C.P.F. :030.179.813-39

R.G. :0518233920143

FOLHA: 253
PROC.: 56/2024
RUBRICA: ←

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 63 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 63 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M C B MOURA
Endereço : ROD BR 230, 619
Bairro : ELEOTERIO REZENDE
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102024551

Arquivado em 15/10/2014

Inscrição Estadual nº 124493475
C.N.P.J. nº 21.232.664/0001-56

Barao de Grajau/MA, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL NUNES LEÃO
Contador
C.P.F.: 044.828.803-61
R.G. : 3562854
C.R.C.: PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
EMPRESARIA
C.P.F.: 030.179.813-39
R.G.: 0518233920143



FOLHA: 254
PROC.: 56/2024
RUBRICA: A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C B MOURA consta assinado digitalmente por: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA
04482880361	SAMUEL NUNES LEAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2023 11:11 SOB Nº 20230599184.
PROTOCOLO: 230599184 DE 05/05/2023. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306309127 em 08/05/2023, protocolo 230599184. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M C B MOURA
Número de Registro:	21102024551
CNPJ:	21232664000156
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA	
04482880361	SAMUEL NUNES LEAO	PI012340

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2023 11:11 SOB Nº 20230599184.
PROTOCOLO: 230599184 DE 05/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306309127. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 256
PROC.: 5612024
RUBRICA: 

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 75 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 75 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M C B MOURA
Endereço : ROD BR 230, 619
Bairro : ELEOTERIO REZENDE
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102024551

Arquivado em 15/10/2014

Inscrição Estadual nº 124493475
C.N.P.J. nº 21.232.664/0001-56

Barao de Grajau/MA, 01 de Janeiro de 2023

SAMUEL NUNES LEÃO
Contador
C.P.F.: 044.828.803-61
R.G. : 3562854
C.R.C.: PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
EMPRESARIA
C.P.F.: 030.179.813-39
R.G.: 0518233920143

BALANÇO PATRIMONIAL
 FOLHA: 252
 PROC.: 561/2024
 RUBRICA: 8 0025
M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ : 21.232.664/0001-56

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 124493475

Data Registro : 15/10/2014

Número Registro: 21102024551

Folha: 66

ATIVO

CIRCULANTE	603.196,08 D
DISPONIVEL	278.548,18 D
CAIXA	278.548,18 D
CAIXA MATRIZ	278.548,18 D
ESTOQUES	324.647,90 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	324.647,90 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	324.647,90 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	101.224,29 D
IMOBILIZADO	101.224,29 D
IMOBILIZADO EM USO	130.000,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	25.000,00 D
INSTALAÇÕES	90.000,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	15.000,00 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	28.775,71 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILOS	28.775,71 C
TOTAL DO ATIVO =====>	704.420,37 D

PASSIVO

CIRCULANTE	468.358,08 C
FORNECEDORES GERAIS	317.264,72 C
FORNECEDORES	317.264,72 C
MARTINS COM SERV DISTR SA	5.452,04 C
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	28.230,83 C
Nestle Brasil Ltda	7.467,54 C
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	14.716,52 C
LATICINIO BELO VALE LTDA	9.841,66 C
L K J - FRIGORIFICO LTDA	82.806,16 C
ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87	110.508,62 C
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E	274,56 C
KECIO TORRES DE SANTANA	6.268,80 C
FOX ONLINE LTDA	693,55 C

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 258
 PROC.: 5612024
 RUBRICA: 6

M C B MOURA

0025

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ : 21.232.664/0001-56

Inscrição Estadual : 124493475

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 15/10/2014

Número Registro: 21102024551

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 67

BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	13.559,49	C
TRES CORACOES ALIMENTOS SA	25.508,61	C
JR COMERCIO ATAC DE PRODUTOS DE HIGIENE	11.936,34	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	126.071,02	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	113.558,32	C
SALARIOS A PAGAR	71.450,52	C
HONORARIOS A PAGAR	20.893,00	C
FERIAS A PAGAR	15.235,48	C
RESCISÕES A PAGAR	5.979,32	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	12.512,70	C
INSS A RECOLHER	5.729,28	C
FGTS A RECOLHER	6.783,42	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	25.022,34	C
IMPOSTOS A RECOLHER	25.022,34	C
SIMPLES A RECOLHER	25.022,34	C
PATRIMONIO LIQUIDO	236.062,29	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	C
CAPITAL INTEGTRALIZADO	200.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	36.062,29	C
LUCRO NO EXERCICIO	36.062,29	C
LUCRO NO PERIODO	36.062,29	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	704.420,37	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 704.420,37 (Setecentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos)

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SAMUEL NUNES LEÃO
 CONTADOR
 C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854
 C.R.C. :PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
 EMPRESARIA
 C.P.F. :030.179.813-39
 R.G. :0518233920143

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

M C B MOURA

0025

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende Cep : 65660-000

Barao de Grajau / MA

CNPJ / CEI : 21.232.664/0001-56

Inscrição Estadual: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 68

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

442.628,18

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

25,00

442.653,18

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

3.595,00

3.595,00

(-) Deducoes das receitas brutas

DEDUÇÕES DE VENDAS

VENDAS CANCELADAS

1.542,00

1.542,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

444.706,18

(=) Lucro Bruto

444.706,18

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

170.938,36

FERIAS

15.894,58

FGTS

6.783,42

INSS

28.242,00

RESCISÃO DE CONTRATO

5.982,66

227.841,02

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

HONORARIOS CONTABEIS

20.893,00

SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA

68.043,00

AGUA E ESGOTO

3.310,00

CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE

34.157,00

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

28.775,71

155.178,71

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

13,82

IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

588,00

SIMPLES

25.022,34

25.624,16

BARAO DE GRAJAU / MA, 31 de Dezembro de 2023

SAMUEL NUNES LEÃO

CONTADOR

C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854

C.R.C. :PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

EMPRESARIA

C.P.F. :030.179.813-39

R.G. :0518233920143

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

M C B MOURA	0025
Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende Cep : 65660-000 Barao de Grajau / MA CNPJ / CEI : 21.232.664/0001-56 Inscrição Estadual: 124493475 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 15/10/2014 N° do Registro: 21102024551 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 69	
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	36.062,29
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	36.062,29

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 76 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº JUCEMA, em 07/06/2024.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

BARAO DE GRAJAU / MA, 31 de Dezembro de 2023

SAMUEL NUNES LEÃO
CONTADOR
C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854
C.R.C. :PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
EMPRESARIA
C.P.F. :030.179.813-39
R.G. :0518233920143

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{603.196,08}{468.358,08} \quad \text{ILG} : 1,2879$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{603.196,08}{468.358,08} \quad \text{ILC} : 1,2879$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{278.548,18}{468.358,08} \quad \text{ILS} : 0,5947$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{278.548,18}{468.358,08} \quad \text{ILI} : 0,5947$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{278.548,18}{603.196,08} \quad \text{IPD} : 0,4618$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{324.647,90}{603.196,08} \quad \text{IPE} : 0,5382$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{603.196,08}{704.420,37} \quad \text{IPAC} : 0,8563$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{317.264,72}{603.196,08} \quad \text{IPC} : 0,526$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

262
 FOLHA: 561/2024
 PROC.: 561/2024
 RUBRICA: 8

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{236.062,29}{200.000,00}$	IVRP :	1,1803
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{236.062,29}{0,00}$	IPELP :	236062,29
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{236.062,29}{468.358,08}$	IPET :	0,504
--------	---	--------	---------------------------------	--------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{236.062,29}{704.420,37}$	IPP :	0,3351
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{23.606.229,00}{704.420,37}$	C :	33,5116
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{10.122.429,00}{236.062,29}$	IC :	42,8803
------	--	------	------------------------------------	------	---------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{603.196,08}{236.062,29}$	LRP :	2,5552
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FOLHA: 263

PROC.: 561/2024

RUBRICA:

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

I.E.: 124493475

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{468.358,08}{704.420,37} = 0,6649$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{468.358,08}{704.420,37} = 0,6649$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{468.358,08}{236.062,29} = 1,984$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{444.706,18}{704.420,37} = 0,6313$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{444.706,18} = 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{36.062,29}{704.420,37} = 0,0512$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{3.606.229,00}{236.062,29} = 15,2766$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{444.706,18}{408.643,89} = 1,0882$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FOLHA: 264
 PROC.: 561 2024
 RUBRICA: 8

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000
 BARAO DE GRAJAU / MA
 CNPJ: 21.232.664/0001-56 I.E.: 124493475
 Local de Registro: Jucema
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Data do Registro: 15/10/2014

Nº do Registro: 21102024551

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{236.062,29}{704.420,37}$	IIF :	0,3351
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{704.420,37}{468.358,08}$	ISG :	1,504
-------	--	-------	---------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{101.224,29}{236.062,29}$	IGI :	0,4288
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

NOTAS EXPLICATIVAS

M C B MOURA

Rod Br 230, 619 - Eleoterio Rezende - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 21.232.664/0001-56

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102024551

Inscrição Estadual: 124493475

Data de Registro: 15/10/2014

FOLHA: 265
PROC.: 861/2024
RUBRICA: [assinatura]

A **M C B MOURA** é uma empresa individual, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Barao de Grajau / MA, tendo como objeto social Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados em 15/10/2014 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa **M C B MOURA** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21102024551

Cadastrada no CNPJ sob nº 21.232.664/0001-56

Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº 12.4493475

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Impostos Federais

A empresa está no regime do **SIMPLES NACIONAL** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais dividido em 200.00,00 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MAIANY COSTA BARRETO MOURA é possuidor de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais dividido em 200.00,00 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real).

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SAMUEL NUNES LEÃO

CONTADOR

C.P.F. :044.828.803-61 RG : 3562854

C.R.C. :PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA

EMPRESARIA

C.P.F. :030.179.813-39

R.G. :0518233920143

FOLHA: 266
PROC.: 561/2024
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 75 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 75 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M C B MOURA
Endereço : ROD BR 230, 619
Bairro : ELEOTERIO REZENDE
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102024551

Arquivado em 15/10/2014

Inscrição Estadual nº 124493475
C.N.P.J. nº 21.232.664/0001-56

Barao de Grajau/MA, 31 de Dezembro de 2023

SAMUEL NUNES LEÃO
Contador
C.P.F.: 044.828.803-61
R.G. : 3562854
C.R.C.: PI-012340/O-8

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
EMPRESARIA
C.P.F.: 030.179.813-39
R.G.: 0518233920143



FOLHA: 267
PROC.: 5612029
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C B MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA
04482880361	SAMUEL NUNES LEAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2024 15:45 SOB N° 20240770919.
PROTOCOLO: 240770919 DE 07/06/2024. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



FOLHA: 268
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408382530 em 14/06/2024, protocolo 240770919. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M C B MOURA
Número de Registro:	21102024551
CNPJ:	21232664000156
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03017981339	MAIANY COSTA BARRETO MOURA	
04482880361	SAMUEL NUNES LEAO	PI012340

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2024 15:46 SOB Nº 20240770919.
PROTOCOLO: 240770919 DE 07/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408382530. NIRE: 21102024551.
M C B MOURA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 269
PROC.: 5612024
RUBRICA: [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI Certidão n.º: PI/2024/00002793 Nome: SAMUEL NUNES LEÃO CPF: 044.828.803-61 CRC/UF n.º PI-012340/O Categoria: CONTADOR Validade: 04/09/2024 Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: LIVRO DIARIO Exercício: 2023
--	---

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 044.828.803-61 Controle : 1526.2467.2781.3095



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú

FOLHA: 270
PROC.: 5612024
RUBRICA: [assinatura]

CERTJUDONE-VNMG - 322024
Código de validação: A8E0FEBAC7

Número da guia: 24051001001809942.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa M C B MOURA, CNPJ Nº 21.232.664/0001-56, com sede na Rua RDO BR 230, Nº 619, Eleotério Rezende, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 05 de junho de 2024 (10:40min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 05/06/2024 11:02 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 322024 / Código: A8E0FEBAC7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FOLHA: 271
PROC.: 5610026
RUBRICA: 6



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M C B MOURA NIRE : 21102024551 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403438460
NIRE (Sede) 21102024551	CNPJ 21.232.664/0001-56	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/10/2014	Início de Atividade 29/09/2014
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 619, ELEOTERIO REZENDE-Barão de Grajaú/MA- CEP65660-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/04/2023	Número 20230521185	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status xxxxx
Nome do Empresário: MAIANY COSTA BARRETO MOURA Identidade: 0518233920143 CPF: 030.179.813-39 Estado civil: CASADO(A) Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2024, às 09:36:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q7ZCDPGN.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHA: 272
PROC.: 5612024
RUBRICA: 8

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

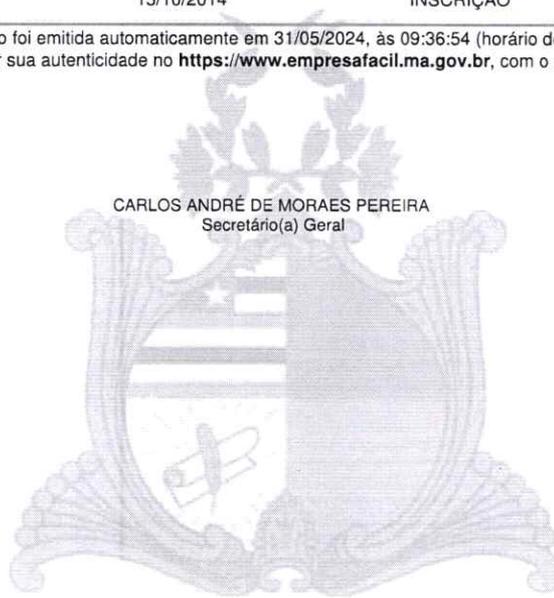
Certificamos que M C B MOURA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403438589
NIRE 21102024551 CNPJ 21.232.664/0001-56		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 619, xxxxx, ELEOTERIO REZENDE - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230521185	25/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230521185	25/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210003359	05/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170057674	13/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140706437	15/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102024551	15/10/2014	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2024, às 09:36:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGA6ASGJ.



MAC2403438589

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SERROADA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.860-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMISSÃO: 19/06/2024 NÚMERO: 00496/2024 VALIDADE: 31/12/2024

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
21.232.664/0001-56	212326-21	M C B MOURA
ENDEREÇO:		
ROD BR 230, 619, ELEOTERIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CNAE'S SECUNDÁRIAS:		
47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA		
47.21-1-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS		
47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES		
47.22-9-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES		
47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS		
47.44-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS		
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
47.82-2-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM		
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA		
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR		
56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR		
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO		
OBSERVAÇÕES:		
POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.		

AVISOS:
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

F Augusto
Felipe Augusto A. Lima Silva
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 600.214.003-70
Polt: 005/2021

BARÃO DE GRAJAU-MA, 19/06/2024
EMITIDA VIA INTERNET EM 19/06/24, AS 08:06:27

A AUTENTICIDADE DESTA ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO
barao.degrajau.ma.gov.br
CÓDIGO VERIFICADOR: A1A44-55535-45664-49333

	<p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>	
---	--	---

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA
66/2024**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONCEDE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

RAZÃO SOCIAL: M C B MOURA
NOME FANTASIA: HORA 10 SUPERMERCADO
ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230, Nº 619
BAIRRO: ELEOTÉRIO REZENDE
RESP. LEGAL: MAIANY COSTA BARREIRO MOURA
RESP. TÉCNICO: SAMUEL NUNES LEÃO
CRC: PI-01240/O-8
CNPJ: 21.232.664/0001-56

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 19 DE JUNHO DE 2024.

 Documento assinado digitalmente
ILDENICE AZEVEDO PIABA
Data: 20/06/2024 13:30:45-0300
Verifique em <https://nsls.dar.ma.gov.br>

ILDENICE AZEVEDO PIABA
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 036/2021

Ilденice Azevedo Piaba
Coord. da Vigilância Sanitária
CPF: 073.829.143-99

ATENÇÃO

1. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
2. ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
3. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. (LEI FEDERAL Nº 5991/73, ART. 25).



M C B MOURA
CNPJ: 21.232.664/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124483475
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.045.0160.01
ROD BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE
BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
FONE: (89)35231074 / (89) 9 9440-9054

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

FOLHA: 278
PROC.: 56/2024
RUBRICA:

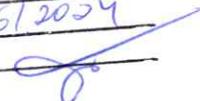
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

A empresa M C B MOURA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.232.664/0001-56 com endereço na ROD. BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, POR INTERMÉDIO DA SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. MAIANY COSTA BARRETO MOURA, declara que possui o seguinte contratos firmado:

CONTRATANTE	ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
APOLIANO MOURA GOMES EIRELLI	2023	R\$ 163.778,00

Barão de Grajaú - Ma, 07 de Junho de 2024.

MAIANY COSTA BARRETO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 030.179.813-39
RG: 051823392014-3 SESP/MA

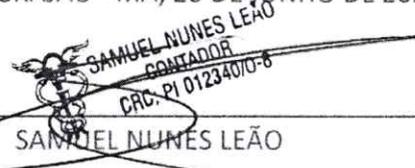
FOLHA: 276
PROC.: 3612024
RUBRICA: 

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

O Sr. SAMUEL NUNES LEÃO, inscrito no CPF nº 044.828.803-61, e CRC PI-012340/O, DECLARA para os devidos fins que é contador(a) responsável pela empresa M C B MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.664/0001-56 e com Inscrição Estadual nº 124493475, e que ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 20/2024 SRP.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 20 DE JUNHO DE 2024.


SAMUEL NUNES LEÃO
CPF nº 044.828.803-61
CRC PI-012340/O



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 56

FOLHA: 277
PROC.: 3622024
RUBRICA: [assinatura]



Às 09:19:44 horas do dia 07 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Microempresa
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Microempresa
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Microempresa
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85559	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	Classificada	--
98267	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--
34480	M C B MOURA	21232664000156	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--
25481	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00	11/06/2024 10:59:51	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$37,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão..</i>

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00
4º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35421	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	Classificada	--
87960	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--

FOLHA: 279
PROC.: 36/2024
RUBRICA: 

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60659	M C B MOURA	21232664000156	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--
33114	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
PADELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00	11/06/2024 10:59:54	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$37,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para Intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: Conforme sessão..

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47906	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--
63727	M C B MOURA	21232664000156	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--
97834	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	Classificada	--
55424	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00	11/06/2024 10:59:57	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$37,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão.</i>

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00
4º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62293	M C B MOURA	21232664000156	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--
90715	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	Classificada	--
5496	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	Classificada	--
75823	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00	11/06/2024 11:00:06	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 4 pelo valor de RS\$37,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão.</i>

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49766	M C B MOURA	21232664000156	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--
31409	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	Classificada	--
3584	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 38,00	Classificada	--
89816	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 38,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00	11/06/2024 11:00:09	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 5 pelo valor de RS37,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão..</i>

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Valor Lance R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 37,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 37,24
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 38,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46317	M C B MOURA	21232664000156	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 28,00	Classificada	--
82061	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 28,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24458	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 28,00	Classificada	--
53750	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 27,44	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 28,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 28,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 28,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 27,44	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 27,00	11/06/2024 11:00:22	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$27,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão..</i>

FOLHA: 285
 PROC.: 8612024
 RUBRICA:

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 27,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 27,44
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 28,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44565	M C B MOURA	21232664000156	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 28,00	Classificada	--
45144	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 28,00	Classificada	--
67966	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 27,44	Classificada	--
68382	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 28,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 28,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 28,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 28,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 27,44	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 27,00	11/06/2024 11:00:29	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$27,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver <u>interesse</u> em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão..</i>

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 27,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 27,44
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 28,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5875	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 30,00	Classificada	--
52183	M C B MOURA	21232664000156	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 30,00	Classificada	--
26252	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 29,40	Classificada	--
60946	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 30,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 30,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 30,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 30,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 29,40	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 29,00	11/06/2024 11:00:34	Manual

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 8 pelo valor de RS29,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão..</i>

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 29,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 29,40
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 30,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91245	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 15,00	Classificada	--
61458	M C B MOURA	21232664000156	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 15,00	Classificada	--
80325	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 15,00	Classificada	--
58232	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	MARINGA	KG	R\$ 14,70	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 15,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 15,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 15,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado

FOLHA: 288
 PROC.: 5612029
 RUBRICA: X

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 14,70	05/06/2024 11:39:07	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 14,00	11/06/2024 11:00:56	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$14,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 10:18:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: Conforme sessão..

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 14,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 14,70
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 15,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30785	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	LAR	KG	R\$ 24,50	Classificada	--
44348	M C B MOURA	21232664000156	SADIA	DIVERSOS	R\$ 25,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 10

FOLHA: 289
 PROC.: 5612024
 RUBRICA: *

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77892	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SEARA	DIVERSOS	R\$ 25,00	Classificada	--
30329	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00	06/06/2024 20:13:58	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 25,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 25,00	06/06/2024 17:57:46	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 24,50	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 24,00	11/06/2024 11:00:38	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$24,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: Conforme sessão..

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 24,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 24,50
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 25,00
4º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76674	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SEARA	DIVERSOS	R\$ 22,00	Classificada	--
9561	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	AVE NOVA	KG	R\$ 21,56	Classificada	--
71680	M C B MOURA	21232664000156	SADIA	DIVERSOS	R\$ 22,00	Classificada	--
16051	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 22,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 22,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 22,00	06/06/2024 20:00:02	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 22,00	06/06/2024 17:58:02	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 21,56	05/06/2024 11:39:07	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 21,00	11/06/2024 11:00:48	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$21,00.
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 10:18:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA -37.636.653/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão..</i>

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 21,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 21,56
3º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 22,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 22,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22684	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	Classificada	--
98702	M C B MOURA	21232664000156	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	Classificada	--
80921	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	Classificada	--
46794	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 25,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 25,00	06/06/2024 17:58:02	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00	06/06/2024 20:00:02	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 24,50	05/06/2024 11:39:07	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 24,00	11/06/2024 11:01:06	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!

FOLHA: 252
 PROC.: 56/2024
 RUBRICA: f

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 11:03:56	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 11:05:56	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$24,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 10:18:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: Conforme sessão..

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 24,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 24,50
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47275	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	Classificada	--
6485	M C B MOURA	21232664000156	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	Classificada	--
62282	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	Classificada	--
83051	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 25,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00	06/06/2024 20:00:02	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 25,00	06/06/2024 17:58:02	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 24,50	05/06/2024 11:39:07	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 24,00	11/06/2024 11:01:08	Manual

FOLHA: 293
 PROC.: 26/2024
 RUBRICA: [assinatura]

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 11:05:56	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 13 pelo valor de RS24,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 10:18:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão..</i>

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 24,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 24,50
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 25,00
4º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

FOLHA: 294
 PROC.: 56/2024
 RUBRICA: [assinatura]

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16907	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PERDIGÃO	DIVERSOS	R\$ 25,00	Classificada	--
54299	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	Classificada	--
91394	M C B MOURA	21232664000156	AURORA	DIVERSOS	R\$ 25,00	Classificada	--
72192	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	Classificada	--

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00	06/06/2024 20:00:02	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 25,00	06/06/2024 17:58:02	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 25,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 24,50	05/06/2024 11:39:07	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 24,00	11/06/2024 11:01:14	Manual

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 11:05:56	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$24,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 10:18:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: Conforme sessão..

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 24,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 24,50
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 25,00
4º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53457	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	PERDIGÃO	DIVERSOS	R\$ 22,00	Classificada	--
20921	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	IN NATURA	KG	R\$ 21,56	Classificada	--
21912	M C B MOURA	21232664000156	AURORA	DIVERSOS	R\$ 22,00	Classificada	--
39656	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 22,00	Classificada	--

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 22,00	06/06/2024 20:00:02	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 22,00	06/06/2024 17:58:02	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 22,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 21,56	05/06/2024 11:39:07	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 21,00	11/06/2024 11:01:17	Manual

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 11:05:56	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$21,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 15

FOLHA: 296
 PROC.: 5610024
 RUBRICA: [assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 10:18:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: Conforme sessão..

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 21,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 21,56
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 22,00
4º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 22,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28058	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	IN NATURA	KG	R\$ 32,00	Classificada	--
17132	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	FRIMESA	DIVERSOS	R\$ 32,00	Classificada	--
82136	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	FRIMESA	KG	R\$ 31,36	Classificada	--
7909	M C B MOURA	21232664000156	SATIARE	DIVERSOS	R\$ 32,00	Classificada	--

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 32,00	06/06/2024 20:00:02	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 32,00	06/06/2024 17:58:02	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 32,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 31,36	05/06/2024 11:39:07	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 31,00	11/06/2024 11:01:22	Manual

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

FOLHA: 257
 PROC.: 56/2024
 RUBRICA: [assinatura]

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente.
Sistema	11/06/2024 11:03:56	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 11:05:57	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$31,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 10:18:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: <i>Conforme sessão.</i>

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 31,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 31,36
3º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 32,00
4º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 32,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7195	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36846340000185	PLENO	CART.	R\$ 20,58	Classificada	--
62878	M C B MOURA	21232664000156	TIJUCA	DIVERSOS	R\$ 21,00	Classificada	--
42487	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	OVOS PLENO	CART.	R\$ 21,00	Classificada	--
27171	J NOGUEIRA DE SOUSA	37636653000171	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 21,00	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 21,00	06/06/2024 17:58:02	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 21,00	06/06/2024 19:56:50	Classificado
J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 21,00	06/06/2024 20:00:02	Classificado
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 20,58	05/06/2024 11:39:07	Classificado
M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 20,00	11/06/2024 11:01:25	Manual

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 09:20:12	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 10:53:54	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/06/2024 11:03:56	A etapa de envio de lances do ITEM 17 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/06/2024 11:05:57	A prorrogação automática do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	13/06/2024 09:54:19	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/06/2024 10:04:22	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/06/2024 14:12:26	O fornecedor M C B MOURA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$20,00 .
Sistema	25/06/2024 09:19:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 09:49:10	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 10:18:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M C B MOURA -21.232.664/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/06/2024 10:19:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/06/2024 10:49:26	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/06/2024 13:42:32	A disputa do ITEM 17 está encerrada. Despacho: Conforme sessão..

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	R\$ 20,00
2º	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	R\$ 20,58
3º	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	R\$ 21,00
4º	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 21,00

Mensagens Geral

FOLHA: 299
PROC.: 5612029
RUBRICA: [assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	07/06/2024 09:19:44	Estimados, bom dia!
Pregoeiro	07/06/2024 09:21:55	verificamos que o processo em epígrafe teve um adiamento datado para o dia 03 de junho e que por erro no cadastramento da plataforma ficou datado para o dia 07 de junho de 2024, sabendo disso, percebe-se que houve um aumento no número de licitantes cadastrados para a disputa, o que por si só, não gera nenhum prejuízo para a administração, pelo contrário, são mais pessoas interessadas em participar do certame.
Pregoeiro	07/06/2024 09:22:39	Dessa forma, para evitar desencontros, irei suspender a sessão, para às 14hrs, com regular aviso na plataforma (que intima todos os presentes via e-mail) para o início da fase competitiva. Sem mais.
Sistema	07/06/2024 09:23:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2024 foi SUSPENSO . Motivo: início da disputa.. A REABERTURA será no dia 07/06/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/06/2024 16:43:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/06/2024 16:43:59	estimados, em virtude de problemas técnicos, ei por bem de suspender a sessão, a continuidade será informada aos participantes.
Sistema	07/06/2024 16:44:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 10/06/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/06/2024 16:38:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/06/2024 16:38:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 11/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/06/2024 10:52:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/06/2024 10:53:54	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 às 10:53:54
Pregoeiro	20/06/2024 14:12:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/06/2024 14:12:00hs até o dia 20/06/2024 16:12:00hs para o(s) fornecedor(es): M C B MOURA J NOGUEIRA DE SOUSA.
Pregoeiro	20/06/2024 14:13:24	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/06/2024 14:13:00hs até o dia 20/06/2024 16:13:00hs para o(s) fornecedor(es): M C B MOURA J NOGUEIRA DE SOUSA.
Sistema	20/06/2024 16:12:02	O prazo para o fornecedor M C B MOURA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	20/06/2024 16:12:02	O prazo para o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	20/06/2024 16:13:02	O prazo para o fornecedor M C B MOURA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	20/06/2024 16:13:02	O prazo para o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	21/06/2024 11:01:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2024 11:01:00hs até o dia 21/06/2024 13:01:00hs para o(s) fornecedor(es): M C B MOURA J NOGUEIRA DE SOUSA.

FOLHA: 300
PROC.: 36/2024
RUBRICA: [assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/06/2024 11:01:38	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2024 11:01:00hs até o dia 21/06/2024 13:01:00hs para o(s) fornecedor(es): M C B MOURA J NOGUEIRA DE SOUSA.
Sistema	21/06/2024 11:08:48	O fornecedor M C B MOURA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_m_c_b_moura_1718978928.pdf no proposta final.
Sistema	21/06/2024 11:17:24	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA acabou de ENVIAR proposta_readequada_j_nogueira_de_sousa_1718979443.pdf no proposta final.
Sistema	21/06/2024 11:22:57	O fornecedor M C B MOURA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_m_c_b_moura_1718979776.pdf no habilitanet.
Sistema	21/06/2024 11:31:14	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_j_nogueira_de_sousa_1718980273.pdf no habilitanet.
Sistema	21/06/2024 13:01:01	O prazo para o fornecedor M C B MOURA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	21/06/2024 13:01:01	O prazo para o fornecedor M C B MOURA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	21/06/2024 13:01:01	O prazo para o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	21/06/2024 13:01:01	O prazo para o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	21/06/2024 17:48:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade. A REABERTURA será no dia 24/06/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/06/2024 11:45:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 24/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/06/2024 11:45:49	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/06/2024 11:45:00hs até o dia 24/06/2024 13:45:00hs para o(s) fornecedor(es): M C B MOURA J NOGUEIRA DE SOUSA.
Sistema	24/06/2024 12:06:17	O fornecedor M C B MOURA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_m_c_b_moura_1719241577.pdf no proposta final.
Sistema	24/06/2024 12:14:04	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA acabou de ENVIAR proposta_readequada_j_nogueira_de_sousa_1719242044.pdf no proposta final.
Sistema	24/06/2024 13:45:02	O prazo para o fornecedor M C B MOURA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	24/06/2024 13:45:02	O prazo para o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	24/06/2024 15:31:12	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/06/2024 15:30:00hs até o dia 24/06/2024 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es): M C B MOURA J NOGUEIRA DE SOUSA.
Sistema	24/06/2024 15:54:20	O fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_j_nogueira_de_sousa_1719255259.pdf no habilitanet.
Sistema	24/06/2024 16:10:44	O fornecedor M C B MOURA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_m_c_b_moura_1719256244.pdf no habilitanet.
Sistema	24/06/2024 17:30:01	O prazo para o fornecedor M C B MOURA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	24/06/2024 17:30:01	O prazo para o fornecedor J NOGUEIRA DE SOUSA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

FOLHA: 305
PROC.: 86/2024
RUBRICA:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:42:32 horas do dia 25 de Junho de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: 3007D228087766F4171F4B2AB473A63B

AÇOUGUE E MERCEARIA DO JORI

J NOGUEIRA DE SOUSA

CNPJ: 37.636.653/0001-71

ENDEREÇO: RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jori@hotmail.com; TELEFONE: (89) 9 9936-3805

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO: 07/06/2024 às 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE, PEIXE, FRANGO E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

FOLHA: 302
PROC.: 56/2024
RUBRICA: 6

PROponente: J NOGUEIRA DE SOUSA

CNPJ: 37.636.653/0001-71

ENDEREÇO: RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (89) 9 9936-3805

EMAIL: jori@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1491-5

CONTA CORRENTE: 15732-5

TITULAR: JORIVALDO N SOUSA

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 14.800,00	quatorze mil e oitocentos reais
2	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 14.800,00	quatorze mil e oitocentos reais
3	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 14.800,00	quatorze mil e oitocentos reais
4	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	PRÓPRIA	KG	1000	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 37.000,00	trinta e sete mil reais

AÇOUGUE E MERCEARIA DO JORI

J NOGUEIRA DE SOUSA

CNPJ: 37.636.653/0001-71

ENDEREÇO: RUA MIROCLES CARVALHO, 54, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jori@hotmail.com; TELEFONE: (89) 9 9936-3805

FOLHA: 303
PROC.: 561/2024
RUBRICA: [assinatura]

5	Carne MOIDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	PRÓPRIA	KG	900	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 33.300,00	trinta e três mil e trezentos reais
6	Carne bovina com osso NÃO congelada	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 10.800,00	dez mil e oitocentos reais
7	Fígado bovino NÃO congelado	PRÓPRIA	KG	675	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 18.225,00	dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais
8	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 29,00	vinte e nove reais	R\$ 11.600,00	onze mil e seiscentos reais
10	Coxa e sobrecoxa de frango	SEARA	KG	400	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
11	Peito de frango	SEARA	KG	400	R\$ 21,00	vinte e um reais	R\$ 8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 173.325,00	
cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais								

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 21 DE JUNHO DE 2024.

J NOGUEIRA DE

SOUSA:37636653000171

Assinado de forma digital por J
NOGUEIRA DE SOUSA:37636653000171
Dados: 2024.06.21 11:17:11 -03'00'

JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 765.634.803-49

RG: 0000477553958 SSP/MA

FOLHA: 304
PROC.: 56/2024
RUBRICA:



M C B MOURA
CNPJ: 21.232.664/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124493475
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.045.0160.01
RÓD BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE
BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-009
FONE: (89) 3523-1074 / (89) 9 9440-9054

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO: 07/06/2024 às 09 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE,
PEIXE, FRANGO E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: M C B MOURA
CNPJ: 21.232.664/0001-56
ENDEREÇO: ROD. BR 230, 619, ELEOTÉRIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000
TELEFONE: (89) 3523-1074
EMAIL: comercialhora10@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1491-5
CONTA CORRENTE: 13823-1
TITULAR: M C B MOURA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD.	VR. UNIT	EXTENSO	VR. TOTAL	EXTENSO
9	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	TANGARÁ	KG	6400	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 89.600,00	oitenta e nove mil e seiscentos reais
12	PEIXE (TAMBAQUI)	SÓ PESCA	KG	400	R\$ 24,00	virte e quatro reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
13	PEIXE (TILÁPIA)	SÓ PESCA	KG	400	R\$ 24,00	virte e quatro reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
14	Lombo suína resfriado	AURORA	KG	300	R\$ 24,00	virte e quatro reais	R\$ 7.200,00	sete mil e duzentos reais
15	BISTECA suína	AURORA	KG	675	R\$ 21,00	virte e um reais	R\$ 14.175,00	quatorze mil, cento e setenta e cinco reais
16	Linguiça calabresa	SATIARE	KG	450	R\$ 31,00	trinta e um reais	R\$ 13.950,00	treze mil, novecentos e cinquenta reais
17	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	TIJUCA	CART.	500	R\$ 20,00	virte reais	R\$ 10.000,00	dez mil reais
VALOR TOTAL							R\$ 154.125,00	
cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais								

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 20 DE JUNHO DE 2024.

Maiany Costa Barreto Moura

M C B MOURA
CNPJ 21.232.664/0001-56
MAIANY COSTA BARRETO MOURA
ADMINISTRADORA
RG: 051823392014-3 SESP/MA
CPF: 030.179.813-39



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 56

FOLHA: 303
PROC.: 561/2024
RUBRICA:



Fornecedor: J NOGUEIRA DE SOUSA PROPOSTA FINAL PROCESSO
CNPJ: 37.636.653/0001-71

Representante: JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA

Telefone: (89) 9940-8960

E-mail: pbarbosabarro@outlook.com

Endereço: RUA MIROCLES CARVALHO, 54 - CENTRO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	400,00	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
2	400,00	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
3	400,00	KG	Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
4	1.000,00	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
5	900,00	KG	Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00
6	400,00	KG	Carne bovina com osso NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
7	675,00	KG	Fígado bovino NÃO congelado	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 27,00	R\$ 18.225,00
8	400,00	KG	Carne de ovinho/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
10	400,00	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	SEARA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
11	400,00	KG	Peito de frango	SEARA	DIVERSOS	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
						Total R\$	173.325,00

Fornecedor: M C B MOURA CNPJ: 21.232.664/0001-56

Representante: MAIANY COSTA BARRETO MOURA

Telefone: (89) 3523-1074

E-mail: pbarbosabarro@outlook.com

Endereço: ROD BR 230, 619 - ELEOTERIO REZENDE, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	6.400,00	KG	Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 14,00	R\$ 89.600,00
12	400,00	KG	PEIXE (TAMBAQUI)	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
13	400,00	KG	PEIXE (TILÁPIA)	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
14	300,00	KG	Lombo suína resfriado	AURORA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
15	675,00	KG	BISTECA suína	AURORA	DIVERSOS	R\$ 21,00	R\$ 14.175,00
16	450,00	KG	Linguiça calabresa	SATIARE	DIVERSOS	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
17	500,00	CART.	Ovos de galinha, cartela com 30 und.	TIJUCA	DIVERSOS	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
						Total R\$	154.125,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 56

FOLHA: 306
PROC.: 56/2024
RUBRICA: *[assinatura]*



ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	98267	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	400,00	R\$ 14.800,00
1	2	85559	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	400,00	R\$ 14.896,00
1	Empatado	34480	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	400,00	R\$ 15.200,00
1	Empatado	25481	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	400,00	R\$ 15.200,00

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	1	87960	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	400,00	R\$ 14.800,00
2	2	35421	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	400,00	R\$ 14.896,00
2	Empatado	60659	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	400,00	R\$ 15.200,00
2	Empatado	33114	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	400,00	R\$ 15.200,00

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	1	47906	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	400,00	R\$ 14.800,00

FOLHA: 307
 PROC.: 5612024
 RUBRICA: *[assinatura]*

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	2	97834	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	400,00	R\$ 14.896,00
3	Empatado	63727	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	400,00	R\$ 15.200,00
3	Empatado	55424	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	400,00	R\$ 15.200,00

ITEM 4

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	1	75823	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	1.000,00	R\$ 37.000,00
4	2	90715	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	1.000,00	R\$ 37.240,00
4	Empatado	62293	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	1.000,00	R\$ 38.000,00
4	Empatado	5496	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	1.000,00	R\$ 38.000,00

ITEM 5

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
5	1	3584	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	900,00	R\$ 33.300,00
5	2	89816	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 37,24	900,00	R\$ 33.516,00
5	Empatado	31409	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 38,00	900,00	R\$ 34.200,00
5	Empatado	49766	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 38,00	900,00	R\$ 34.200,00

ITEM 6

FOLHA: 308
 PROC. Nº: 5612029
 VALOR LANCE: R\$ 11.200,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
6	1	82061	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 27,00	400,00	R\$ 10.800,00
6	2	53750	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 27,44	400,00	R\$ 10.976,00
6	Empatado	24458	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 28,00	400,00	R\$ 11.200,00
6	Empatado	46317	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 28,00	400,00	R\$ 11.200,00

ITEM 7

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
7	1	68382	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 27,00	675,00	R\$ 18.225,00
7	2	67966	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 27,44	675,00	R\$ 18.522,00
7	Empatado	44565	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	FRIGOTIL	DIVERSOS	R\$ 28,00	675,00	R\$ 18.900,00
7	Empatado	45144	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 28,00	675,00	R\$ 18.900,00

ITEM 8

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
8	1	60946	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 29,00	400,00	R\$ 11.600,00
8	2	26252	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 29,40	400,00	R\$ 11.760,00
8	Empatado	5875	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 30,00	400,00	R\$ 12.000,00
8	Empatado	52183	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 30,00	400,00	R\$ 12.000,00

ITEM 9

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
9	1	61458	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 14,00	6.400,00	R\$ 89.600,00
9	2	58232	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	MARINGÁ	KG	R\$ 14,70	6.400,00	R\$ 94.080,00
9	Empatado	80325	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 15,00	6.400,00	R\$ 96.000,00
9	Empatado	91245	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 15,00	6.400,00	R\$ 96.000,00

ITEM 10

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
10	1	77892	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	SEARA	DIVERSOS	R\$ 24,00	400,00	R\$ 9.600,00
10	2	30785	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	LAR	KG	R\$ 24,50	400,00	R\$ 9.800,00
10	Empatado	30329	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	400,00	R\$ 10.000,00
10	Empatado	44348	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	SADIA	DIVERSOS	R\$ 25,00	400,00	R\$ 10.000,00

ITEM 11

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
11	1	76674	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	SEARA	DIVERSOS	R\$ 21,00	400,00	R\$ 8.400,00
11	2	9561	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	AVE NOVA	KG	R\$ 21,56	400,00	R\$ 8.624,00
11	Empatado	16051	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 22,00	400,00	R\$ 8.800,00
11	Empatado	71680	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	SADIA	DIVERSOS	R\$ 22,00	400,00	R\$ 8.800,00

ITEM 12

FOLHA: 300
 PROC.: 5612024
 RUBRICA: [assinatura]

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
12	1	98702	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 24,00	400,00	R\$ 9.600,00
12	2	22684	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	400,00	R\$ 9.800,00
12	Empatado	80921	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	400,00	R\$ 10.000,00
12	Empatado	46794	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	400,00	R\$ 10.000,00

ITEM 13

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
13	1	6485	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 24,00	400,00	R\$ 9.600,00
13	2	62282	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	400,00	R\$ 9.800,00
13	Empatado	83051	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 25,00	400,00	R\$ 10.000,00
13	Empatado	47275	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	400,00	R\$ 10.000,00

ITEM 14

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
14	1	91394	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	AURORA	DIVERSOS	R\$ 24,00	300,00	R\$ 7.200,00
14	2	54299	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 24,50	300,00	R\$ 7.350,00
14	Empatado	72192	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 25,00	300,00	R\$ 7.500,00
14	Empatado	16907	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PERDIGÃO	DIVERSOS	R\$ 25,00	300,00	R\$ 7.500,00

ITEM 15

 FOLHA: 31
 PROC.: 561024
 RUBRICA:

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
15	1	21912	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	AURORA	DIVERSOS	R\$ 21,00	675,00	R\$ 14.175,00
15	2	20921	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	IN NATURA	KG	R\$ 21,56	675,00	R\$ 14.553,00
15	Empatado	53457	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	PERDIGÃO	DIVERSOS	R\$ 22,00	675,00	R\$ 14.850,00
15	Empatado	39656	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 22,00	675,00	R\$ 14.850,00

ITEM 16

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
16	1	7909	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	SATIARE	DIVERSOS	R\$ 31,00	450,00	R\$ 13.950,00
16	2	82136	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	FRIMESA	KG	R\$ 31,36	450,00	R\$ 14.112,00
16	Empatado	28058	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	IN NATURA	KG	R\$ 32,00	450,00	R\$ 14.400,00
16	Empatado	17132	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	FRIMESA	DIVERSOS	R\$ 32,00	450,00	R\$ 14.400,00

ITEM 17

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
17	1	62878	M C B MOURA	21.232.664/0001-56	Barão de Grajaú/MA	ME	TIJUCA	DIVERSOS	R\$ 20,00	500,00	R\$ 10.000,00
17	2	7195	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	36.846.340/0001-85	Bom Jardim/MA	ME	PLENO	CART.	R\$ 20,58	500,00	R\$ 10.290,00
17	Empatado	42487	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Bom Jardim/MA	EPP	OVOS PLENO	CART.	R\$ 21,00	500,00	R\$ 10.500,00
17	Empatado	27171	J NOGUEIRA DE SOUSA	37.636.653/0001-71	Barão de Grajaú/MA	ME	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 21,00	500,00	R\$ 10.500,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 312
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 56

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J NOGUEIRA DE SOUSA - 37.636.653/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	2,6315 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.										
2	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	2,6315 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.										
3	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	2,6315 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada										
4	1.000,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00	2,6315 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.										
5	900,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00	2,6315 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada										
6	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00	3,5714 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina com osso NÃO congelada										
7	675,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 27,00	R\$ 18.225,00	R\$ 28,00	R\$ 18.900,00	3,5714 %	R\$ 1,00
Descrição: Fígado bovino NÃO congelado										
8	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	3,3333 %	R\$ 1,00
Descrição: Carne de ovino/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
10	400,00	KG	SEARA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	4,0000 %	R\$ 1,00	
Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango											
11	400,00	KG	SEARA	DIVERSOS	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	4,5454 %	R\$ 1,00	
Descrição: Peito de frango											
								Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	3,0078 %	R\$ 5.375,00
								R\$ 173.325,00	R\$ 178.700,00		

Fornecedor : M C B MOURA - 21.232.664/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	6.400,00	KG	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 14,00	R\$ 89.600,00	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00	6,6666 %	R\$ 1,00
Descrição: Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras										
12	400,00	KG	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	4,0000 %	R\$ 1,00
Descrição: PEIXE (TAMBAQUI)										
13	400,00	KG	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	4,0000 %	R\$ 1,00
Descrição: PEIXE (TILÁPIA)										
14	300,00	KG	AURORA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	4,0000 %	R\$ 1,00
Descrição: Lombo suína resfriado										
15	675,00	KG	AURORA	DIVERSOS	R\$ 21,00	R\$ 14.175,00	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00	4,5454 %	R\$ 1,00
Descrição: BISTECA suína										
16	450,00	KG	SATIARE	DIVERSOS	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00	3,1250 %	R\$ 1,00
Descrição: Linguíça calabresa										
17	500,00	CART.	TIJUCA	DIVERSOS	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	4,7619 %	R\$ 1,00
Descrição: Ovos de galinha, cartela com 30 und.										

FOLHA: 314
PROC.: 561229
RUBRICA: [assinatura]

Subtotal			
Adjudicado:		Subtotal	5,5895 R\$
R\$		Orçado:	% 9.125,00
154.125,00		R\$	
		163.250,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 327.450,00	R\$ 341.950,00	4,2403 %	14.500,00

Barão de Grajaú - Maranhão, 26 de Junho de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 3/5
PROC.: 56/2024
RUBRICA: [assinatura]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de carne, peixe, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : J NOGUEIRA DE SOUSA - 37.636.653/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	2,63	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada.										
2	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	2,63	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.										
3	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	2,63	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina, SEM FATIAR, de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (ALCATRA) NÃO congelada										
4	1.000,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00	2,63	R\$ 1,00
Descrição: Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (COXÃO MOLE) NÃO congelada.										
5	900,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00	2,63	R\$ 1,00
Descrição: Carne MOÍDA bovina de primeira qualidade sem osso, sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca (PATINHO) NÃO congelada										
6	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00	3,57	R\$ 1,00
Descrição: Carne bovina com osso NÃO congelada										
7	675,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 27,00	R\$ 18.225,00	R\$ 28,00	R\$ 18.900,00	3,57	R\$ 1,00
Descrição: Fígado bovino NÃO congelado										
8	400,00	KG	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	3,33	R\$ 1,00
Descrição: Carne de ovin/caprino sem pele, sem gordura, sem sebo e sem pelanca NÃO congelada										
Subtotal Adjudicado R\$ 173.325,00							Subtotal Orçado: R\$ 178.700,00		3,0078 %	R\$ 5.375,00

FOLHA: 316
 PROC.: 5612024
 RUBRICA:

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	400,00	KG	SEARA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	4,00	R\$ 1,00
Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango										
11	400,00	KG	SEARA	DIVERSOS	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	4,54	R\$ 1,00
Descrição: Peito de frango										
Subtotal Adjudicado R\$ 173.325,00							Subtotal Orçado: R\$ 178.700,00		3,0078 %	R\$ 5.375,00

Fornecedor : M C B MOURA - 21.232.664/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	6.400,00	KG	TANGARÁ	DIVERSOS	R\$ 14,00	R\$ 89.600,00	R\$ 15,00	R\$ 96.000,00	6,66	R\$ 1,00
Descrição: Frango abatido fresco (NÃO congelado) sem pés, sem cabeça e sem vísceras										
12	400,00	KG	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	4,00	R\$ 1,00
Descrição: PEIXE (TAMBAQUI)										
13	400,00	KG	SÓ PESCA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	4,00	R\$ 1,00
Descrição: PEIXE (TILÁPIA)										
14	300,00	KG	AURORA	DIVERSOS	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	4,00	R\$ 1,00
Descrição: Lombo suína resfriado										
15	675,00	KG	AURORA	DIVERSOS	R\$ 21,00	R\$ 14.175,00	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00	4,54	R\$ 1,00
Descrição: BISTECA suína										
16	450,00	KG	SATIARE	DIVERSOS	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00	R\$ 32,00	R\$ 14.400,00	3,12	R\$ 1,00
Descrição: Linguiça calabresa										
17	500,00	CART.	TIJUCA	DIVERSOS	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	4,76	R\$ 1,00
Descrição: Ovos de galinha, cartela com 30 und.										
Subtotal Adjudicado R\$ 154.125,00							Subtotal Orçado: R\$ 163.250,00		5,5895 %	R\$ 9.125,00

FOLHA: 317
PROC.: 567014
RUBRICA: [assinatura]

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 327.450,00	R\$ 341.950,00	4,2403 %	14.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 26 de Junho de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Autoridade Competente